

	Ferreira de Barros Filho			
49	Centro de Atendimento da Secretaria da Educação	24°32'10.00"S; 52°59'20.00"O	20 MB	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo
50	Divisão de Meio Ambiente	24°32'55.03"S; 52°58'43.58"O	20 MB	Centro Eventos Lago Municipal
51	Creche Parque das Flores	24°32'36.00"S; 52°59'59.00"O	20 MB	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho
52	Creche (antigo hospital)	24°32'32.00"S; 52°58'59.00"O	20 MB	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho
PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS – PRAÇAS (para o ano de 2020)				
53	Praça Pio XII	24°32'45.00"S; 52°59'12.00"O	20 MB	
54	Praça do Japão	24°33'11.00"S; 52°59'18.00"O	20 MB	
55	Parque do Lago	24°32'54.10"S; 52°58'42.00"O	20 MB	
56	Parque João Bertoli		20 MB	Próximo PF Rodoviária
57	Parque Ênio Pipino		20 MB	Início Av. Nilza Oliveira Pipino
58	Praça da Família		20 MB	Igreja São Vicente
59	Ginásio de Esportes		20 MB	Anexo Secretaria Esportes
60	Estádio Municipal		20 MB	
61	Condomínio Empresarial		20 MB	BR 369
62	Parque de Exposições		20 MB	BR 369

000296

15.2. Anexo II – Relação com pontos de videomonitoramento de segurança de Uiratã

- Utilização de Rede Interna de internet – transmissão imagens sem interrupção - 24 horas por dia –
(10 Migps de velocidade por ponto)

CCO – Centro de Controle Operacional (já instalado)			
REF	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE; LONGITUDE	PONTO DE REFERÊNCIA
01	Rua Benjamin Constant, Esquina com Rua Mato Grosso	24°32'14.17"S; 52°59'17.55"O	2ª CIA da Polícia Militar do Paraná
02	Rua Mato Grosso, esquina Rua Benjamin Constant	24°32'13.19"S; 52°59'18.67"O	Cia. Polícia Militar
Câmeras Tipo LPR – Leitura de Placas (já instaladas)			
REF	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE; LONGITUDE	PONTO DE REFERÊNCIA
03	Av. João Pipino, trevo Rodovia 369, saída para Cascavel	24°33'24.65"S; 52°59'54.65"O	Trevo Portal Sul
04	Saída BR-369 – Av. Nilza O. Pipino	24°33'25.04"S; 52°59'22.40"O	Auto Posto Betiatte
05	Av. João Medeiros, trevo Rodovia BR 369, saída para Campo Mourão	24°33'17.20"S; 52°58'30.43"O	Trevo Portal Sudeste Integrada
Câmeras Tipo 360° – Speed Dome (já instaladas)			
REF	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE; LONGITUDE	PONTO DE REFERÊNCIA
06	Av. Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'33.84"S; 52°59'23.88"O	Banco SICOOB
07	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.69"S; 52°59'25.06"O	Paço Municipal – Banco Brasil
08	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, entroncamento com Rua Maria das Graças Molina	24°31'52.75"S; 52°59'13.52"O	Praça da Família – Igreja São Vicente de Paula
09	Av. Nilza de Oliveira Pipino, entroncamento com Avenida João Pipino	24°32'48.38"S; 52°59'22.21"O	Antigo Posto Corujão
10	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina Av. Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'35.28"S; 52°59'39.38"O	Metalúrgica do Boi
11	Avenida Brasil, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°31'58.57"S; 52°59'59.22"O	Saída para Distrito Yolanda/Coagru
12	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°32'36.91"S; 52°59'55.04"O	Cemitério
13	Lago Municipal	24°32'51.76"S; 52°58'43.61"O	Lago Municipal – Meio Ambiente

14	Avenida João Pipino, entroncamento com Avenida dos Pioneiros	24°33'01.78"S; 52°59'33.78"O	Camagril
15	Av. Dos Pioneiros esquina Av. João Medeiros	24°32'59.95"S; 52°58'53.36"O	Lago Municipal – entroncamento
16	Av. Yolanda Loureiro Carvalho saída Pesque Pag Arcanjo – Jardim JK/Petrica/Parque do Lago	24°32'29.99"S; 52°58'51.41"O	Saída JK – Pesque Pag Arcanjo
17	Rua Nossa Senhora Aparecida – Praça Pio XII	24°32'48.72"S; 52°59'12.30"O	Praça Pio XII – Igreja Matriz
18	YOLANDA – Avenida Stélio Machado de Oliveira, esquina com Avenida Valdir de Oliveira	24°27'12.38"S; 53°04'41.42"O	Praça da Igreja Distrito Yolanda
--- Novas Câmeras (previsão para instalação entre 2018 E 2020) ---			
REF	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE; LONGITUDE	PONTO DE REFERÊNCIA
19	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'21.89"S; 52°59'26.83"O	Praça Prefeitura
20	Rua Bahia – Colégio Carlos Gomes	24°32'04.30"S; 52°59'28.92"O	Colégio Carlos Gomes
21	Rua Ernesto Novaes de Souza – Col. Quintino	24°32'18.12"S; 52°59'15.29"O	Colégio Quintino Bocaiuva
22	Rua Brasília – Colégio Olavo	24°32'25.50"S; 52°59'44.26"O	Colégio Olavo Bilac
23	Rua Costa e Silva, esquina com Rua Herculino Otaviano	24°32'30.78"S; 52°59'44.10"O	ACEU
24	Avenida Brasil, esquina com Av. Clodoaldo de Oliveira	24°32'11.29"S; 52°59'42.61"O	Supermercado A Vencedora
25	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com Rua Rio Grande do Sul	24°31'54.50"S; 52°59'28.50"O	Parque Ênio Pipino
26	Estrada João Pereira, saída para Comunidade São Francisco	24°31'15.20"S; 52°59'15.55"O	Jardim Boa Vista
27	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, saída Água Portuguesa – Escola Lucinéia Braciforte	24°32'37.25"S; 53°00'02.88"O	Escola Lucineia Braciforte
28	Rodovia Ercides Rosseto, ARCO	24°31'45.61"S; 53°01'14.60"O	Comunidade Arco
29	Rua Herculino Otaviano, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho	24°32'26.24"S; 52°59'09.42"O	Estádio Municipal
30	Rua Herculino Otaviano, esquina com Avenida João Medeiros	24°32'25.82"S; 52°58'57.82"O	Country Club
31	Rua Alfredo Siqueira, continuação Rua Moacir C. Fogaça – Jardim JK	24°32'21.84"S; 52°58'51.43"O	Escola Teotônio Vilela (JK)
32	Rua Nossa Senhora Aparecida, esquina com Rua Princesa Isabel	24°32'43.24"S; 52°59'18.74"O	Colégio Santo Antônio

33	Rua Professor Pedro Beckhauser, Santa Casa	24°32'47.66"S; 52°59'13.09"O	Praça Pio XII / Santa Casa
34	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, esquina com Rua Nossa Senhora Aparecida	24°32'42.24"S; 52°59'07.22"O	Posto Ipiranga
35	Avenida dos Pioneiros, esquina com Rua Marechal Cândido Rondon	24°33'00.19"S; 52°59'01.18"O	Escola Lacerda Braga
36	Prolongamento da Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, esquina com Rua Angico H	24°33'07.14"S; 52°58'24.00"O	Loteamento Parque dos Ipês –subestação COPEL
37	Rua Donato Felix Leite, esquina com Rua Benjamin Constant – Panorama	24°33'11.12"S; 52°59'11.95"O	Sanepar
38	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com Rua Deputado Francisco Escorsin	24°33'11.10"S; 52°59'18.32"O	Praça do Japão
39	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Jardim Novo Ubiratã	24°33'15.25"S; 52°59'20.25"O	Creche Dona Mariquinha
40	Rua Rio Branco, esquina com Rua Recife – Jardim Josefina B	24°33'07.29"S; 52°59'44.14"O	Super Creche Josefina B
41	Rua Belo Horizonte, esquina com Rua Fortaleza – Jardim Josefina A	24°33'17.96"S; 52°59'40.49"O	Escola Furusato Tomio
42	Yolanda – Av. Estélio Machado Loureiro – saída Rodovia Ercides Rosseto	24°27'03.28"S; 53°04'28.96"O	Rodovia Ercides Rosseto
43	Yolanda – Av. Estélio Machado Loureiro – saída Estrada Alagoas	24°27'22.04"S; 53°04'53.84"O	Próximo Cooperativas
44	Av. Valdir de Oliveira, saída Porto Hum	24°27'07.42"S; 53°04'46.42"O	Porto Hum
45	Av. Valdir de Oliveira, saída Estrada Santa Luzia	24°27'20.27"S; 53°04'34.51"O	Saída Santa Luzia
46	Av. João Medeiros, esquina com Rua Paraná	24°32'06.94"S; 52°58'59.94"O	Lar dos Velinhos
47	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina com Rua Brasília	24°32'24.98"S; 52°59'40.60"O	Ginásio Esportes
48	Ponto a ser definido		
49	Ponto a ser definido		
50	Ponto a ser definido		

000299
X

Anexo III - Relação de Serviços – Acesso Internet

RELAÇÃO DE SERVIÇOS LOTE 2 – ACESSOS INTERNET			
No	Unidade / Setor	Endereço de Instalação	Banda Mbps
01	Paço Municipal Alberoni Bittencourt	Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Ubiratã PR - Telefone: (44) 3543-8000.	100

000300

[Handwritten signature]

Renan

De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 5 de novembro de 2018 14:12
Para: "Desenvolvimento Econômico" <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>; "Magron Hideraldo Magron" <hideraldomagron@gmail.com>
Anexar: EDITAL INTERNET.docx
Assunto: EDITAL INTERNET

Boa tarde, Magron. Segue o edital praticamente finalizado, sendo que a data provável para abertura dos envelopes será dia 26/11, às 09 horas. Peço que você verifique novamente e me dê um parecer, para que eu possa publicá-lo. Preciso publicá-lo até quarta feira, para que seja possível manter a data do dia 26.

Só uma questão: O prazo para execução será de 30 dias. Porém, na hipótese da vencedora da licitação não ser contratada ou não ser uma que já possua fibra óptica no município, o prazo é muito curto para execução dos serviços. Sugiro que haja vários prazos de execução, ou seja, para determinado ponto o prazo de execução é de 30 dias em face da urgência e necessidade imediata, para outros o prazo é de 45 dias, uma vez que não se necessita com tanta urgência, e por aí vai...

Na relação de logradouros constante no Anexo VIII do edital, há uma coluna exclusiva para o preenchimento dos prazos. Caso concorde com a sugestão, necessito de ajuda para definir quais localidades necessitam do serviço com urgência. Podemos ter problemas por frustrar o caráter competitivo em face do prazo curto para execução.

Obrigado!

Atenciosamente, Renan Felipe
 Divisão de Licitação e Contratos
 Tel: (44) 3543-8019

MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 10);
- III. ANEXOS (Página 13).

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas do dia 26 de novembro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 26 de novembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MPES.

3.1. O presente procedimento não concederá o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e suas alterações, considerando que o valor da contratação supera o limite previsto no inciso I, tampouco o objeto se enquadra em aquisição de bens de natureza divisível, de acordo com o disposto no inciso III.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-196.322,40 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indeleváveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º Número da Modalidade/Ano do Processo

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 26 de novembro de 2018.

OBJETO: *Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à Internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.*

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º Número da Modalidade/Ano do Processo

OBJETO: *Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à Internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editalícias.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatários.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo I);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Contar identificação do licitante (preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.

2. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- I. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a Licitante em que conste que esta não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

- b) No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, conteúdo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.
- d) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital), em substituição dos itens "b" e "d", deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) que contenha o Termo de Abertura (Registro I030), Balanço Patrimonial (Registro J100), Demonstração de Resultado (Registro J150), Notas Explicativas (Registro J800), Termo de Encerramento (Registro J900) e demais demonstrações obrigatórias de acordo porte da empresa; e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

- III. Índices contábeis, apresentado em Declaração de Capacidade Financeira conforme modelo constante no anexo V, devidamente assinada por contador, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral: Superior a 1
SG= Solvência Geral: Superior a 1
LC= Liquidez Corrente: Superior a 1
Patrimônio Líquido Superior a 10% do valor estimado da contratação

Sendo:
LG= (AC+RLP)/(PC+ELP)
SG= AT/(PC+ELP)
LC= AC/PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

- IV. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI).

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decorso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constará na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recusas e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacompanhado funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.
- 20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.
- 20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatã - Paraná.

Ubitatã - Paraná, Data de Expedição.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRON
 Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 10 Mbps.	99,90	18	1.798,20	216	21.578,40
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 20 Mbps.	109,90	43	4.725,70	516	56.708,40
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 50 Mbps.	129,90	8	1.039,20	96	12.470,40
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 1000 Mbps.	1.900,00	1	1.900,00	12	22.800,00
TOTAL						113.557,20

LOTE 2 - SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.	4.000,00	1	4.000,00	12	48.000,00

- 3.1.1. O prazo para início de execução dos serviços dos lotes 01 e 02 será de até 30 dias a contar da assinatura do Contrato.
- 3.2. Conforme disposto no lote abaixo, há a previsão de contratação de serviços de MPLS para 29 pontos destinados às câmeras de monitoramento, as quais serão adquiridas futuramente:

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã (previsão futura de contratação).

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no	99,90	29	2.897,10	348	34.765,20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II - TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. NÚMERO DA MODALIDADE/ANO DO PROCESSO
 PROCESSO Nº. NÚMERO DO PROCESSO/ANO DO PROCESSO**

MEJOR PREÇO GLOBAL

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LAN) entre as unidades de interesse municipal e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município, baseados em protocolo MPLS, permitindo uma comunicação eficiente entre os usuários e sistemas no âmbito do Município.
- 1.2. Considerando-se que as operações do Município representam um volume bastante elevado de tráfego de rede, as especificações constantes deste documento partem do princípio que as soluções de telecomunicações a serem proponentes deverão ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança. Em alinhamento com este processo, temos a necessidade de contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência para que o ciclo de vida dos sistemas tenha continuidade. A principal exigência a necessidade de sustentação nos pilares de Suporte e Manutenção dos sistemas. Todos os sistemas operacionalizados demandam manutenções periódicas de correção e de desempenho, bem como suporte à operacionalização do sistema.

2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 2.1. Atendimento às necessidades de TI do município.
- 2.2. Continuidade do processo de modernização do município.
- 2.3. Redução dos custos operacionais de internet.
- 2.4. Maior visibilidade, transparência e capacidade de análise das informações.
- 2.5. Integração e interoperabilidade dos processos, sistemas e informações relacionados ao município.
- 2.6. Melhoria da gestão e da análise de informações.
- 2.7. Redução dos prazos de execução das atividades operacionais e administrativas.
- 2.8. Maior grau de satisfação da Sociedade com os serviços prestados pelo município.
- 2.9. Estabelecimento de um processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo município.
- 2.10. Maior desempenho na obtenção de informações e tornando a informação disponível mais cedo para pesquisas, análise e tomada de decisões.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. O presente procedimento visa à contratação dos serviços abaixo descritos, considerando a quantidade de pontos de internet utilizados atualmente pelo município, conforme descritos nos lotes 01 e 02, os quais serão contratados de imediato depois de finalizado o processo de contratação:

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã.				
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL	ANUAL



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

município de Ubitatã, com velocidade de 10 Mbps.					
--	--	--	--	--	--

- 3.2.1. O prazo para início de execução dos serviços do lote 03 será conforme aquisição das câmeras de monitoramento que irão compor o sistema de monitoramento do município.

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

- 4.1. A relação de serviços e logradouros consta no Anexo VIII do presente edital.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. LOTES 01 E 03 - ACESSO MPLS (MULTIPLY LABEL SWITCHING).

- 5.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade proponente. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, o Departamento de Tecnologia e Informação deverá ser comunicado com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).
- 5.1.2. Além das localidades do Anexo VIII, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.
- 5.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:
1. Velocidade simétrica ou superiores conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros constantes no Anexo VIII;
 2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros constantes no Anexo VIII. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.
- 5.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.
- 5.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.
- 5.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:
1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");
 2. Classe de voz - os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.
- 5.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

5.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim e volta (RTT - RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

5.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

1. interface Fast Ethernet;
2. interface WAN;
3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;
4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;
5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;
6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino.
7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

5.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

5.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

5.2.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

5.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT - Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface FastEthernet (IEEE802.3u 100BaseTX) ou GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

5.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

5.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

5.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

5.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

5.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

5.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

6.1. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

6.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%; média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10⁻⁶ quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

6.5. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

6.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

6.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente eo município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.
2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.
3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.

5. Entrega de ativação de serviço novo.

6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

8. SUPORTE E SERVIÇOS

8.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

8.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.
2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.
3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço;

9.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.
2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.
3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

9.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

10. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida, conforme relação de logradouros constantes no Anexo VIII.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

10.3. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

10.4. O prazo máximo para a instalação total da rede será de 30 dias a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser, eventualmente, estendido desde que negociado e justificado junto ao município.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

11.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

11.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

11.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

11.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

11.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

11.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



- 12.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 12.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind. O fiscal substituto será o (a) senhor (a) Emir Simonato Sabião.
- 13.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 13.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 13.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.

13.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

14. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-196.322,40 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



14.2. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 1201, Despesa: 5105, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 842.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento dos serviços executados ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.2.** A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 15.3.** A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
- 15.4.** Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do §



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 17.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes, bem como de planilha de preços detalhada com todos os custos e encargos da contratada para execução dos serviços.
- 17.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do edital. O percentual constatado à base para a revisão.
- 17.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- 17.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação à proposta da contratada, os mesmos também poderão ser revisados.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 18.1.** O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços.
- 18.2.** A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- Prestação regular dos serviços;
 - Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
 - Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada a periodicidade mínima de doze meses, a qual será computada:
- Da data base da proposta da contratada, quando se tratar do primeiro reajuste;
 - Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.
- 19.2.** O reajuste será calculado de acordo com a variação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o período.
- 19.3.** O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

20.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução



parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº Número da Modalidade/Ano do Processo, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº Número da Modalidade/Ano do Processo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. Número da Modalidade/Ano do Processo, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

OTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 10 Mbps.		18		216	
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 20 Mbps.		43		516	
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 50 Mbps.		8		96	
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 1000 Mbps.		1		12	
TOTAL						

LOTE 2 - SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.		1		12	

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba (Previsão futura de contratação).

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 10 Mbps.		29		348	

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
- Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
- Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
- Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG)		
SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC)		
LC = AC / PC		

Onde:
 AC= Ativo Circulante
 RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante
 ELP= Exigível a Longo Prazo
 AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante Legal da Empresa
 (Nome e CPF)

Local e Data.

Contador
 (Nome, nº CRC)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. _____, número da Modalidade/Ano do Processo, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa _____ (razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezois anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
 Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBITATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBITATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
 Prefeito

CONTRATADA
 Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÃ					
ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÃ, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.					
Subitem	Localização	CCO - Centro de Controle Operacional (já instalado)	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps
1.1	Rua Benjamin Constant, Esquina com Rua Mato Grosso	24°32'14.17"S; 52°59'17.55"O	2ª CIA da Polícia Militar do Paraná	10	Prazo de Execução em dias
1.2	Rua Mato Grosso, esquina Rua Benjamin Constant	24°32'13.19"S; 52°59'18.67"O	Cia. Polícia Militar	10	
Subitem	Localização	Câmeras Tipo LPR - Leitura de Placas (já instaladas)	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps
1.3	Av. João Pipino, trevo Rodovia 369, saída para Cascavel	24°33'24.65"S; 52°59'54.65"O	Trevo Portal Sul	10	Prazo de Execução em dias
1.4	Saída HR-369 - Av. Nilza O. Pipino	24°33'25.04"S; 52°59'22.40"O	Auto Posto Betattte	10	
1.5	Av. João Medeiros, trevo Rodovia BR 369, saída para Campo Mourão	24°33'17.20"S; 52°58'30.43"O	Trevo Portal Sudeste Integrada	10	
Subitem	Localização	Câmeras Tipo 360° - Speed Dome (já instaladas)	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps
1.6	Av. Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida Volante Loureiro de Carvalho	24°32'33.84"S; 52°59'23.88"O	Banco SICCOB	10	Prazo de Execução em dias



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1.7	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.69"S, 52°59'25.06"O	Praça Municipal - Banco Brasil	10	
1.8	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, entroncamento com Rua Maria das Graças Molina	24°31'52.75"S, 52°59'13.52"O	Praça da Família - Igreja São Vicente de Paulo	10	
1.9	Av. Nila de Oliveira Pipino, entroncamento com Avenida João Pipino	24°32'48.38"S, 52°59'22.21"O	Antigo Posto Coruja	10	
1.10	Avenida Clodovio de Oliveira, esquina Av. Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'35.28"S, 52°59'39.38"O	Metalúrgica do Ibi	10	
1.11	Avenida Brasil, esquina com Avenida Valtir de Oliveira D'Alcino	24°31'58.57"S, 52°59'59.22"O	Saída para Distrito Yolanda/Coagu	10	
1.12	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alcino	24°32'36.91"S, 52°59'55.04"O	Cemitério	10	
1.13	Lago Municipal	24°32'51.70"S, 52°58'43.61"O	Lago Municipal - Meio Ambiente	10	
1.14	Avenida João Pipino, entroncamento com Avenida dos Pioneiros	24°33'01.78"S, 52°59'33.78"O	Canagril	10	
1.15	Av. Dos Pioneiros esquina Av. João Medeiros	24°32'59.95"S, 52°58'53.36"O	Lago Municipal - entroncamento	10	
1.16	Av. Yolanda Loureiro Carvalho saída Pesque Pague Arcajo - Jardim JK/Petrópolis/Parque do Lago	24°32'29.99"S, 52°58'51.41"O	Saída JK - Pesque Pague Arcajo	10	
1.17	Rua Nossa Senhora Aparecida - Praça Pio XII	24°32'48.72"S, 52°59'12.30"O	Praça Pio XII - Igreja Matriz	10	
1.18	YOLANDA - Avenida Stelio Machado de Oliveira, esquina com	24°27'12.38"S, 53°04'41.42"O	Praça da Igreja Distrito Yolanda	10	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nila de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Avenida Valtir de Oliveira					
LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ					
ITEM 02 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, COM VELOCIDADE DE 20 MBPS.					
Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
1.1	Bombeiro Comunitário	24°33'07.85"S, 52°59'38.14"O	Avenida João Pipino s/n°. Telefone: (44) 3543-5597	20	
1.2	Centro de Atenção Psicossocial	24°32'20.79"S, 52°59'47.30"O	Rua Ernesto Naves de Souza, 1.498. Telefone: (44) 3543-2995	20	
1.3	Casa da Cultura	24°32'37.85"S, 52°59'27.99"O	Rua Floriano Teixeira 733. Telefone: (44) 3543-4973	20	
1.4	Casa Lar		Rua Mato Grosso, nº1150. Telefone: (44) 3543-1197	20	
1.5	Clínica da Família	24°32'36.58"S, 52°59'31.63"O	Rua Mato Grosso, nº1150. Telefone: (44) 3543-1197	20	
1.6	Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer	24°31'58.10"S, 52°59'44.33"O	Avenida Clodovio de Oliveira, 1817. Telefone: (44) 3543-1690	20	
1.7	Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista	24°31'47.00"S, 52°59'17.00"O	Avenida Raimundo Soares, s/n - Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-2726	20	
1.8	CMEI Dona Mariquinha	24°33'15.14"S, 52°59'21.28"O	Avenida Nila de Oliveira Pipino s/n°. Telefone: (44) 3543-2280	20	
1.9	Centro Mun. de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz	24°33'07.81"S, 52°59'44.58"O	Rua Rio Branco, Q 36. Telefone: (44) 3543-5658	20	
1.10	Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar	24°32'06.00"S, 52°59'00.00"O	Avenida João Medeiros, 219. Telefone: (44) 3543-2129	20	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nila de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1.11	Conselho Tutelar	24°32'27.39"S, 52°59'20.97"O	Rua Princesa Isabel n° 35. Telefone: (44) 3543-1523	20	
1.12	Praça Distrito de Yolanda	24°27'12.35"S, 53°04'36.10"O	Praça da Igreja do Distrito de Yolanda	20	
1.13	Escola Municipal Cleide Borges Reis	24°32'03.98"S, 52°59'29.55"O	Rua Bahia, 954 - Centro. Telefone: (44) 3543-5829	20	
1.14	Escola Municipal Cleide Maria Zampônio	24°32'21.97"S, 52°58'52.11"O	Rua Moacir Carmoza Fogaça, 17 - Conj. JK. Telefone: (44) 3543-5822	20	
1.15	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior	24°31'47.60"S, 52°59'18.98"O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone: (44) 3543-5180	20	
1.16	Escola Municipal Edilene Quadros	24°32'22.81"S, 52°59'17.76"O	Rua Benjamin Constant, 1197. Telefone: (44) 3543-5825	20	
1.17	Escola Municipal Furusato Tomio	24°33'17.15"S, 52°59'38.98"O	Rua Belo Horizonte, 1197 - Jardim Josefinas. Telefone: (44) 3543-5827	20	
1.18	Escola Municipal João Bertoldi	24°36'42.95"S, 52°58'51.58"O	Estrada Medeiros - Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401	20	
1.19	Escola Municipal Professora Lucineia Ricardo Braciforte	24°32'37.16"S, 53°00'02.53"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n°. Telefone: (44) 3543-5823	20	
1.20	Escola Municipal Porto dos Sautas	24°27'10.47"S, 53°04'37.51"O	Avenida Stelio Machado Loureiro, 290 - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1160	20	
1.21	Unidade de Saúde Boa Vista	24°31'28.53"S, 52°59'18.01"O	Avenida Dina e Diva Di Martini, s/n - Conjunto Boa Vista	20	
1.22	Unidade de Saúde Central/CAM	24°32'15.12"S, 52°59'22.68"O	Avenida Carmem Ribeiro, s/n°. Telefone: (44) 3543-3653	20	
1.23	Unidade de Saúde Jardim Panorama	24°33'07.45"S, 52°59'07.38"O	Rua Donato Felix Leite, s/n°. Telefone: (44) 3543-2210	20	
1.24	Unidade de Saúde São João	24°36'42.79"S, 52°58'53.37"O	Estrada Medeiros-Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401	20	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nila de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1.25	Posto de Saúde São Joaquim	24°32'36.82"S, 53°00'00.82"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho. Telefone: (44) 3543-5801	20	
1.26	Unidade de Saúde Vila Esperança	24°31'58.09"S, 52°59'47.27"O	Rua Fagot de Souza, 74. Telefone: (44) 3543-4703	20	
1.27	Unidade de Saúde Distrito de Yolanda	Av. Stelio Machado Loureiro, 560	Rua Stelio Machado Loureiro, s/n - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1168	20	
1.28	Secretaria Municipal de Vinho e Serviços Rurais	24°32'05.88"S, 52°58'58.48"O	Avenida João Medeiros s/n°. Telefone: (44) 3543-2341	20	
1.29	Projeto Curumin	24°32'01.77"S, 52°58'57.01"O	Rua Rio Grande do Sul, s/n°. Telefone: (44) 3543-3964	20	
1.30	Projeto Curumin Yolanda	24°27'13.00"S, 53°04'46.00"O	Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1161	20	
1.31	Unidade de Saúde Vila Recife	24°32'08.00"S, 52°59'00.00"O	Rua Epitacio Pessoa nº 992	20	
1.32	Escola Municipal Monteiro Lobato	24°32'17.00"S, 52°59'16.00"O	Rua Ernesto Naves de Souza 688 - Colégio Estadual Quintino	20	
1.33	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	24°27'13.00"S, 53°04'46.00"O	Distrito de Yolanda	20	
1.34	Capela Mortuária Magalhães Francisca Kist	24°32'37.00"S, 52°59'52.00"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	
1.35	Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	24°32'22.00"S, 52°59'18.00"O	Rua Benjamin Constant no nº 1197	20	
1.36	Posto de Saúde da Família Jardim Josefinas	24°33'05.00"S, 52°59'41.00"O	Rua Vitória	20	
1.37	AABH Comunidade	24°32'26.00"S, 52°59'53.63"O	Av. Nila de Oliveira Pipino, próximo Col. Carlos Gomes	20	
1.38	Sector de Transportes da Educação	24°32'08.00"S, 52°59'00.00"O	Avenida João Medeiros	20	
1.39	Terminal Rodoviário Vereador	24°32'35.84"S, 52°59'28.79"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nila de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1.40	Miguel Ferreira de Barros Filho	24°32'10.00"S; 52°59'20.00"O	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	20
1.41	Centro de Atendimento da Secretaria da Educação	24°32'55.03"S; 52°58'43.58"O	Centro Eventos Lago Municipal	20
1.42	Divisão de Meio Ambiente	24°32'36.00"S; 52°59'59.00"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20
1.43	Creche Parque das Flores	24°32'32.00"S; 52°58'59.00"O		

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ

ITEM 03 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
3.1	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.44"S; 52°59'27.50"O	Ao lado do Paço Municipal Alberoni Bittencourt	50	
3.2	Prédio CRAS/CREAS	24°32'12.22"S; 52°59'00.66"O	Rua Paraná s/n°. Telefone: (44)3543-5182	50	
3.3	Secretaria Municipal de Assistência Social	24°32'09.09"S; 52°59'23.05"O	Rua Paraná nº687 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-1369.	50	
3.4	Secretaria Municipal de Educação	24°32'09.40"S; 52°59'23.09"O	Rua Princesa Isabel nº1593 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-4357.	50	
3.5	Secretaria Municipal de Esportes	24°32'24.05"S; 52°59'39.20"O	Rua Brasília s/n°. Telefone: (44)3543-4355	50	
3.6	Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Odontológicas	24°32'15.12"S; 52°59'22.68"O	Avenida Carmen Ribeiro, s/n° Telefones: (44) 3543 4141 / 3543-4653 / 3543-2385.	50	
3.7	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e	24°32'27.18"S; 52°59'28.34"O	Avenida João Medeiros s/n°. Telefone: (44)3543-4358.	50	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nila de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

3.8	Pavimentação	24°32'15.00"S; 52°59'24.68"O	Praça Emílio de Menezes. Telefone: (44) 3543-5018.	50
-----	--------------	------------------------------	--	----

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ

ITEM 04 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ, COM VELOCIDADE DE 1000 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
4.1	Paço Municipal Alberoni Bittencourt	24°32'21.34"S; 52°59'26.23"O	Avenida Nila de Oliveira Pipino, 1852. Telefone: (44) 3543-8000.	1000	

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ (PREVISÃO FUTURA DE CONTRATAÇÃO).

ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.

Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de execução em dias
1.1	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'21.89"S; 52°59'26.83"O	Praça Prefeitura	10	
1.2	Rua Bahia - Colégio Carlos Gomes	24°32'04.30"S; 52°59'28.92"O	Colégio Carlos Gomes	10	
1.3	Rua Ernesto Noves de Souza - Col. Quintino	24°32'18.12"S; 52°59'15.29"O	Colégio Quintino Bocaiuva	10	
1.4	Rua Brasília - Colégio Olavo	24°32'25.50"S; 52°59'44.26"O	Colégio Olavo Bilac	10	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nila de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

1.5	Rua Costa e Silva, esquina com Rua Hercúlio Otaviano	24°32'30.78"S; 52°59'44.10"O	ACEU	10
1.6	Avenida Brasil, esquina com Av. Clodoaldo de Oliveira	24°32'11.29"S; 52°59'42.61"O	Supermercado A Vencedora	10
1.7	Avenida Nila de Oliveira Pipino, esquina com Rua Rio Grande do Sul	24°31'54.50"S; 52°59'28.50"O	Parque Enio Pipino	10
1.8	Estrada João Pereira, saída para Comunidade São Francisco	24°31'15.20"S; 52°59'15.55"O	Jardim Boa Vista	10
1.9	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, saída Água Portuguesa - Escola Lucineia Braciforte	24°32'37.25"S; 53°00'02.88"O	Escola Lucineia Braciforte	10
1.10	Rodovia Ericdes Rosseto, Vila Arco	24°31'45.61"S; 53°01'14.60"O	Comunidade Arco	10
1.11	Rua Hercúlio Otaviano, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho	24°32'26.24"S; 52°59'09.42"O	Estádio Municipal	10
1.12	Rua Hercúlio Otaviano, esquina com Avenida João Medeiros	24°32'25.82"S; 52°58'57.82"O	Country Club	10
1.13	Rua Alfredo Siqueira, continuação Rua Moacir C. Fogaça - Jardim JK	24°32'21.84"S; 52°58'51.43"O	Escola Teotônio Vilela (JK)	10
1.14	Rua Nossa Senhora Aparecida, esquina com Rua Princesa Isabel	24°32'43.24"S; 52°59'18.74"O	Colégio Santo Antônio	10
1.15	Rua Professor Pedro Beckhauser, Santa Casa	24°32'47.66"S; 52°59'13.09"O	Praça Pio XII / Santa Casa	10



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nila de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

1.16	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, esquina com Rua Nossa Senhora Aparecida	24°32'42.24"S; 52°59'07.22"O	Posto Ipiranga	10
1.17	Avenida dos Pioneiros, esquina com Rua Marechal Cândido Rondon	24°33'00.19"S; 52°59'01.18"O	Escola Lacerda Braga	10
1.18	Prolongamento da Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, esquina com Rua Angélio II	24°33'07.14"S; 52°58'24.00"O	Loteamento Parque dos Ipes, subestação COPEL	10
1.19	Rua Donato Felix Leite, esquina com Rua Benjamin Constant - Panorama	24°33'11.12"S; 52°59'11.95"O	Saneapar	10
1.20	Avenida Nila de Oliveira Pipino, esquina com Rua Deputado Francisco Escorin	24°33'11.10"S; 52°59'18.32"O	Praça do Japão	10
1.21	Avenida Nila de Oliveira Pipino, Jardim Novo Ubitatá	24°33'15.25"S; 52°59'26.25"O	Creche Dona Marquilha	10
1.22	Rua Rio Branco, esquina com Rua Recife - Jardim Josefinia B	24°33'07.29"S; 52°59'44.14"O	Super Creche Josefinia B	10
1.23	Rua Belo Horizonte, esquina com Rua Fortaleza - Jardim Josefinia A	24°33'17.96"S; 52°59'40.49"O	Escola Furusato Tomio	10
1.24	Volanda - Av. Estélio Machado Loureiro - saída Rodovia Ericdes Rosseto	24°27'03.28"S; 53°04'28.99"O	Rodovia Ericdes Rosseto	10
1.25	Volanda - Av. Estélio Machado Loureiro - saída Estrada Abguas	24°27'22.04"S; 53°04'53.84"O	Próximo Cooperativas	10



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nila de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

1.26	Av. Valdir de Oliveira, saída Porto Hum	24°27'07.42"S; 53°04'46.42"E	Porto Hum	10	
1.27	Av. Valdir de Oliveira, saída Estrada Santa Luzia	24°27'20.27"S; 53°04'34.51"E	Saída Santa Luzia	10	
1.28	Av. João Medeiros, esquina com Rua Paraná	24°32'06.94"S; 52°58'59.94"E	Lar dos Velhinhos	10	
1.29	Avenida Cláudio de Oliveira, esquina com Rua Brasília	24°32'24.98"S; 52°59'40.60"E	Ginásio Esportes	10	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nêus de Oliveira Piparo, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone: (41) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Renan

De: "Antonio Hideraldo Magron" <hideraldomagron@gmail.com>
Data: terça-feira, 6 de novembro de 2018 18:20
Para: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>; "Vitor Mayer Wanderlind" <vmwanderlind@gmail.com>
Anexar: 2018-11-06 Edição EDITAL INTERNET.docx
Assunto: Re: EDITAL INTERNET

Renan,

Baseado nos argumentos, devolvemos a planilha adequando os prazos para 30, 60 e 90 dias, acreditando serem suficientes para qualquer empresa que venha a se consagrar vencedora da licitação.

30 dias: são 47 pontos onde consideramos a internet como essencial para o andamento dos serviços e que não poderiam sofrer interrupções (secretarias, postos de saúde, 18 câmeras de segurança, pontos públicos e algumas divisões e departamentos);

60 dias: Consideramos 23 pontos que poderiam ficar sem internet durante o mês de janeiro e parte de fevereiro (creches, escolas e alguns departamentos com poucas atividades durante esse período);

90 dias: são as 29 câmeras de segurança que poderão aguardar a compra e instalação, que se tudo der certo, tem previsão de ocorrer depois do Carnaval...

Espero que atenda aos requisitos de competitividade.

Demais informações e data prevista para licitação, estamos de acordo.

Grato.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário

Em seg, 5 de nov de 2018 às 14:12, Renan <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Magron. Segue o edital praticamente finalizado, sendo que a data provável para abertura dos envelopes será dia 26/11, às 09 horas. Peço que você verifique novamente e me dê um parecer, para que eu possa publicá-lo. Preciso publicá-lo até quarta feira, para que seja possível manter a data do dia 26.

Só uma questão: O prazo para execução será de 30 dias. Porém, na hipótese da vencedora da licitação não ser contratada ou não ser uma que já possua fibra óptica no município, o prazo é muito curto para execução dos serviços. Sugiro que haja vários prazos de execução, ou seja, para determinado ponto o prazo de execução é de 30 dias em face da urgência e necessidade imediata, para outros o prazo é de 45 dias, uma vez que não se necessita com tanta urgência, e por aí vai...

Na relação de logradouros constante no Anexo VIII do edital, há uma coluna exclusiva para o preenchimento dos prazos. Caso concorde com a sugestão, necessito de ajuda para definir quais localidades necessitam do serviço com urgência. Podemos ter problemas por frustrar o caráter competitivo em face do prazo curto para execução.

Obrigado!

Atenciosamente, Renan Felipe
Divisão de Licitação e Contratos

MEJOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBRATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 10);
- III. ANEXOS (Página 13).

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

- 2.1. A sessão pública terá início às **09 horas do dia 26 de novembro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 26 de novembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MPES.

3.1. O presente procedimento não concederá o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e suas alterações, considerando que o valor da contratação supera o limite previsto no inciso I, tampouco o objeto se enquadra em aquisição de bens de natureza divisível, de acordo com o disposto no inciso III.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-196.322,40 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MEJOR PREÇO GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO Nº. Número da Modalidade/Ano do Processo

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 26 de novembro de 2018.

OBJETO: **Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à Internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO Nº. Número da Modalidade/Ano do Processo

OBJETO: **Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à Internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.**

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editalícias.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatários.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo II*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPEs

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.

2. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- I. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a Licitante em que conste que esta não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do

Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

- b) No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.
- d) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital), em substituição dos itens "b" e "d", deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) que contenha o Termo de Abertura (Registro 1030), Balanço Patrimonial (Registro J100), Demonstração de Resultado (Registro J150), Notas Explicativas (Registro J800), Termo de Encerramento (Registro J900) e demais demonstrações obrigatórias de acordo porte da empresa; e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

- III. Índices contábeis, apresentado em Declaração de Capacidade Financeira conforme modelo constante no anexo V, devidamente assinada por contador, extrairidos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral: Superior a 1

SG= Solvência Geral: Superior a 1

LC= Liquidez Corrente: Superior a 1

Patrimônio Líquido Superior a 10% do valor estimado da contratação

Sendo:

LG= (AC+RLP)/(PC+ELP)

SG= AT/(PC+ELP)

LC= AC/PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

- IV. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI).

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

nao aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizados para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacompanhar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 20.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 20.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.
- 20.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 20.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.11.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 20.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 20.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.
- 20.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatá - Paraná.

Ubitatá - Paraná, Data de Expedição.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRON
Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratá.pr.gov.br

II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. NÚMERO DA MODALIDADE/ANO DO PROCESSO
PROCESSO Nº. NÚMERO DO PROCESSO/ANO DO PROCESSO

MENOR PREÇO GLOBAL

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de serviço de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LAN) entre as unidades de interesse municipal e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município, baseados em protocolo MPLS, permitindo uma comunicação eficiente entre os usuários e sistemas no âmbito do Município.
- 1.2.** Considerando-se que as operações do Município representam um volume bastante elevado de tráfego de rede, as especificações constantes deste documento partem do princípio que as soluções de telecomunicações a serem propostas deverão ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança. Em alinhamento com este processo, temos a necessidade de contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência para que o ciclo de vida dos sistemas tenha continuidade. A princípio enxerga-se a necessidade de sustentação nos pilares de Suporte e Manutenção dos sistemas. Todos os sistemas operacionalizados demandam manutenções periódicas de correção e de desempenho, bem como suporte à operacionalização do sistema.

2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 2.1.** Atendimento às necessidades de TI do município.
- 2.2.** Continuidade do processo de modernização do município.
- 2.3.** Redução dos custos operacionais de internet.
- 2.4.** Maior visibilidade, transparência e capacidade de análise das informações.
- 2.5.** Integração e interoperabilidade dos processos, sistemas e informações relacionados ao município.
- 2.6.** Melhoria da gestão e da análise de informações.
- 2.7.** Redução dos prazos de execução das atividades operacionais e administrativas.
- 2.8.** Maior grau de satisfação da Sociedade com os serviços prestados pelo município.
- 2.9.** Estabelecimento de um processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo município.
- 2.10.** Maior desempenho na obtenção de informações e tornando a informação disponível mais cedo para pesquisas, análise e tomada de decisões.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1.** O presente procedimento visa à contratação dos serviços abaixo descritos, considerando a quantidade de pontos de internet utilizados atualmente pelo município, conforme descritos nos lotes 01 e 02, os quais serão contratados de imediato depois de finalizado o processo de contratação:

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatá.				
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL	ANUAL



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratá.pr.gov.br

			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatá, com velocidade de 10 Mbps.	99,90	18	1.798,20	216	21.578,40
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatá, com velocidade de 20 Mbps.	109,90	43	4.725,70	516	56.708,40
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatá, com velocidade de 50 Mbps.	129,90	8	1.039,20	96	12.470,40
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatá, com velocidade de 1000 Mbps.	1.900,00	1	1.900,00	12	22.800,00
TOTAL						113.557,20

LOTE 2 - SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.	4.000,00	1	4.000,00	12	48.000,00

- 3.1.1.** O prazo para início de execução dos serviços dos lotes 01 e 02 será de até 30 dias a contar da assinatura do Contrato.
- 3.2.** Conforme disposto no lote abaixo, há a previsão de contratação de serviços de MPLS para 29 pontos destinados às câmeras de monitoramento, as quais serão adquiridas futuramente:

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatá (previsão futura de contratação).

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no	99,90	29	2.897,10	348	34.765,20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratá.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratá.pr.gov.br

município de Ubitatá, com velocidade de 10 Mbps.				
--	--	--	--	--

- 3.2.1.** O prazo para início de execução dos serviços do lote 03 será conforme aquisição das câmeras de monitoramento que irão compor o sistema de monitoramento do município.

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

- 4.1.** A relação de serviços e logradouros consta no Anexo VIII do presente edital.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. LOTES 01 E 03 - ACESSO MPLS (MULTIPLE LABEL SWITCHING).

- 5.1.1.** Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade proponente. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, o Departamento de Tecnologia e Informação deverá ser comunicado com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).
- 5.1.2.** Além das localidades do Anexo VIII, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.
- 5.1.3.** Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:
1. Velocidade simétricos ou superiores conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros constantes no Anexo VIII;
 2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros constantes no Anexo VIII. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando as mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.
- 5.1.4.** O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.
- 5.1.5.** Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.
- 5.1.6.** As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:
1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");
 2. Classe de voz - os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.
- 5.1.7.** A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

5.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

5.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT - RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

5.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

1. 1 interface Fast Ethernet;
2. 1 interface WAN;
3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;
4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;
5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;
6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino.
7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

5.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

5.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

5.2.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

5.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT - Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface FastEthernet (IEEE802.3u 100BaseTX) ou GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

5.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

5.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

5.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao provedor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

5.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

5.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

5.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.

5. Entrega de ativação de serviço novo.

6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

8. SUPORTE E SERVIÇOS

8.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de estações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de atendimento.

8.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.

3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço;

9.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.

2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

3. Qualquer serviço realizado, mas não aceite, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

9.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

10. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida, conforme relação de logradouros constantes no Anexo VIII.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

6.1. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

6.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10⁻⁶ quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

6.5. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

6.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

6.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.
2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.
3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

10.3. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

10.4. O prazo máximo para a instalação total da rede será de 30 dias a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser, eventualmente, estendido desde que negociado e justificado junto ao município.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

11.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados à administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

11.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

11.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

11.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

11.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

11.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 12.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 12.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind. O fiscal substituto será o (a) senhor (a) Emir Simionato Sabião.
- 13.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 13.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 13.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.

13.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

14. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-196.322,40 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes, bem como de planilha de preços detalhada com todos os custos e encargos da contratada para execução dos serviços.

17.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

17.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

17.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação à proposta da contratada, os mesmos também poderão ser revisados.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços.

18.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Prestação regular dos serviços;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

19. REAJUSTE

19.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, a qual será computada:

- Da data base da proposta da contratada, quando se tratar do primeiro reajuste;
- Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

19.2. O reajuste será calculado de acordo com a variação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o período.

19.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

20.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.2. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 1201, Despesa: 5105, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 842.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

15.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBITATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = N. \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do §



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº Número da Modalidade/Ano do Processo, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes a certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº Número da Modalidade/Ano do Processo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. Número da Modalidade/Ano do Processo, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

OTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 10 Mbps.		18		216	
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 20 Mbps.		43		516	
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 50 Mbps.		8		96	
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 1000 Mbps.		1		12	
TOTAL						

LOTE 2 - SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.		1		12	

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba (Previsão futura de contratação).

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba, com velocidade de 10 Mbps.		29		348	

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).

3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG)		
SG = AT / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC)		
LC = AC / PC		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

Local e Data.

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. _____, número da Modalidade/Ano do Processo, junto ao Município de Ubatatã, que a empresa _____ (razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezoito anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatatã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ					
ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.					
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de Execução em dias
1.1	Rua Benjamin Constant, esquina com Rua Mato Grosso.	24°32'14.17"S, 52°59'17.55"O	2ª CIA da Polícia Militar do Paraná	10	30
1.2	Rua Mato Grosso, esquina Rua Benjamin Constant.	24°32'13.19"S, 52°59'18.67"O	Cia. Polícia Militar	10	30
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de Execução em dias
1.3	Av. João Pipino, trevo Rodovia 360, saída para Catanduva.	24°33'24.65"S, 52°59'54.65"O	Trevo Portal Sul	10	30
1.4	Saida BR-369 - Av. Nilza O. Pipino.	24°33'25.04"S, 52°59'22.40"O	Auto Posto Betattic	10	30
1.5	Av. João Medeiros, trevo Rodovia BR 360, saída para Campo Mourão.	24°33'17.20"S, 52°58'30.43"O	Trevo Portal Sudeste Integrada	10	30
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de Execução em dias
1.6	Av. Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'33.84"S, 52°59'23.88"O	Banco SICOOB	10	30



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

1.7	Praca Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.69"S; 52°59'25.06"O	Praca Municipal - Banco Brasil	10	30
1.8	Avenida Carmen Ribeiro Plumbo, entroncamento com Rua Maria das Graças Molina	24°31'52.75"S; 52°59'13.53"O	Praca da Família - Igreja São Vicente de Paula	10	30
1.9	Av. Níla de Oliveira Pipino, entroncamento com Avenida João Pipino	24°32'48.38"S; 52°59'22.21"O	Antigo Posto Coruja	10	30
1.10	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina Av. Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'35.28"S; 52°59'39.38"O	Metallúrgica do Boi	10	30
1.11	Avenida Brasil, esquina com Avenida Váldir de Oliveira D'Alcô	24°31'58.57"S; 52°59'59.22"O	Saída para Distrito Yolanda/Coagru	10	30
1.12	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Váldir de Oliveira D'Alcô	24°32'36.91"S; 52°59'55.04"O	Cemitério	10	30
1.13	Lago Municipal	24°32'51.76"S; 52°58'43.61"O	Lago Municipal - Meio Ambiente	10	30
1.14	Avenida João Pipino, entroncamento com Avenida dos Pioneiros	24°33'01.78"S; 52°59'33.78"O	Camargil	10	30
1.15	Av. Des Pioneiros esquina Av. João Medeiros	24°32'59.95"S; 52°58'53.36"O	Lago Municipal - entroncamento	10	30
1.16	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Váldir de Oliveira D'Alcô	24°32'29.99"S; 52°58'51.41"O	Saída JK - Pesque Pag Arcanjo	10	30
1.17	Rua Nossa Senhora Aparecida - Praça Pio XII	24°32'48.72"S; 52°59'12.30"O	Praca Pio XII - Igreja Matriz	10	30
1.18	YOLANDA - Avenida Stélio Machado de Oliveira, esquina com	24°32'27.12.38"S; 53°04'41.42"O	Praca da Igreja Distrito Yolanda	10	30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Níla de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Avenida Váldir de Oliveira					
LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ					
ITEM 02 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, COM VELOCIDADE DE 20 MBPS.					
Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
1.1	Bombeiro Comunitário	24°33'07.85"S; 52°59'38.14"O	Avenida João Pipino s/n°. Telefone: (44)3543-5597.	20	30
1.2	Centro de Atenção Psicossocial	24°32'20.79"S; 52°59'47.30"O	Rua Ernesto Novais de Souza, 1.498. Telefone: (44) 3543-2995.	20	30
1.3	Casa da Cultura	24°32'37.85"S; 52°59'27.99"O	Rua Floriano Peixoto 733. Telefone: (44)3543-4973.	20	60
1.4	Casa Lar		Rua Mato Grosso, nº1150. Telefone: (44)3543-1197.	20	60
1.5	Clínica da Família	24°32'36.58"S; 52°59'31.63"O	Rua Mato Grosso, nº1150. Telefone: (44)3543-1197.	20	30
1.6	Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer	24°31'58.10"S; 52°59'44.33"O	Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone: (44) 3543-1690	20	60
1.7	Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista	24°31'47.00"S; 52°59'17.00"O	Avenida Raimundo Soares, s/n - Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-2726.	20	60
1.8	CMEI Dona Mariquinha	24°33'15.14"S; 52°59'21.28"O	Avenida Níla de Oliveira Pipino s/n°. Telefone: (44)3543-2280.	20	60
1.9	Centro Mua. de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz	24°33'07.81"S; 52°59'44.58"O	Rua Rio Branco, Q 36. Telefone: (44) 3543-5658.	20	60
1.10	Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar	24°32'06.00"S; 52°59'00.00"O	Avenida João Medeiros, 219. Telefone: (44) 3543-2129.	20	60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Níla de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1.11	Conselho Tutelar	24°32'27.39"S; 52°59'20.97"O	Rua Princesa Isabel n.º 35. Telefone: (44) 3543-1523.	20	30
1.12	Praca Distrito de Yolanda	24°27'12.35"S; 53°04'36.10"O	Praca da Igreja do Distrito de Yolanda	20	30
1.13	Escola Municipal Cleide Borges Reis	24°32'03.98"S; 52°59'29.55"O	Rua Bahia, 954 - Centro. Telefone: (44) 3543-5829	20	60
1.14	Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	24°32'21.97"S; 52°58'52.11"O	Rua Moacir Carmona Fogaça, 17 - Conj. JK. Telefone: (44) 3543-5822.	20	60
1.15	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior	24°31'47.60"S; 52°59'18.98"O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone: (44) 3543-5180.	20	60
1.16	Escola Municipal Edília Quadros	24°32'22.81"S; 52°59'17.76"O	Rua Benjamin Constant, 1197. Telefone: (44) 3543-5825.	20	60
1.17	Escola Municipal Furusato Tomio	24°33'17.15"S; 52°59'38.98"O	Rua Belo Horizonte, 1197 - Jardim Josefin. Telefone: (44) 3543-5827.	20	60
1.18	Escola Municipal João Bertoli	24°36'42.95"S; 52°58'51.58"O	Estrada Medeiros - Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20	60
1.19	Escola Municipal Professora Luciana Ricardo Bracilforte	24°32'37.16"S; 53°00'02.53"O	Prorrogamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n°. Telefone: (44) 3543-5823.	20	60
20	Escola Municipal Porto dos Santos	24°27'10.47"S; 53°04'37.51"O	Avenida Stelo Machado Loureiro, 290 - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3543-1160	20	60
1.21	Unidade de Saúde Boa Vista	24°31'28.53"S; 52°59'18.01"O	Avenida Dina e Diva Di Martini, s/n - Conjunto Boa Vista.	20	30
1.22	Unidade de Saúde Central/CAM	24°32'15.12"S; 52°59'22.68"O	Avenida Carmen Ribeiro, s/n°. Telefone: (44) 3543-3653.	20	30
1.23	Unidade de Saúde Jardim Primavera	24°33'07.45"S; 52°59'07.38"O	Rua Donato Felix Leite, s/n°. Telefone: (44) 3543-2210.	20	30
1.24	Unidade de Saúde São João	24°36'42.79"S; 52°58'53.37"O	Estrada Medeiros-Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20	30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Níla de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1.25	Posto de Saúde São Joaquim	24°32'36.82"S; 53°00'00.82"O	Prorrogamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho. Telefone: (44) 3543-5801.	20	30
1.26	Unidade de Saúde Vila Esperança	24°31'58.09"S; 52°59'47.27"O	Rua Parigot de Souza, 74. Telefone: (44) 3543-4703.	20	30
1.27	Unidade de Saúde Distrito de Yolanda	Av. Stélio Machado Loureiro, 560	Rua Stelo Machado Loureiro, s/n - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1168.	20	30
1.28	Secretaria Municipal de Vição e Serviços Rurais	24°32'05.88"S; 52°58'58.48"O	Avenida João Medeiros s/n°. Telefone: (44)3543-2341.	20	30
1.29	Projeto Curumim	24°32'01.77"S; 52°58'57.01"O	Rua Rio Grande do Sul, s/n°. Telefone: (44)3543-3964.	20	60
1.30	Projeto Curumim Yolanda	24°27'13.00"S; 53°04'46.00"O	Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1101.	20	60
1.31	Unidade de Saúde Vila Recife	24°32'08.00"S; 52°59'00.00"O	Rua Epitácio Pessoa nº 992	20	30
1.32	Escola Municipal Monteiro Leblond	24°32'17.00"S; 52°59'16.00"O	Rua Ernesto Novais de Souza 688 - Colégio Estadual Quintino	20	60
1.33	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	24°27'13.00"S; 53°04'46.00"O	Distrito de Yolanda	20	60
1.34	Capela Mortuária Magalena Francisca Kiss	24°32'37.00"S; 52°59'52.00"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	60
1.35	Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	24°32'22.00"S; 52°59'18.00"O	Rua Benjamin Constant no nº 1197	20	60
1.36	Posto de Saúde da Família Jardim Josefin	24°33'05.00"S; 52°59'41.00"O	Rua Vitória	20	30
1.37	AABB Comunidade	24°32'26.00"S; 52°59'53.63"O	Av. Níla de Oliveira Pipino, próximo Cal. Carlos Gomes	20	60
1.38	Sector de Transportes da Educação	24°32'08.00"S; 52°59'00.00"O	Avenida João Medeiros	20	30
1.39	Terminal Rodoviário Vereador	24°32'35.84"S; 52°59'28.79"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Níla de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1.40	Centro de Atendimento da Secretaria da Educação	24°32'10.00"S; 52°59'20.00"O	Avenida Carmen Ribeiro Pitombo	20	30
1.41	Divisão de Meio Ambiente	24°32'55.03"S; 52°58'43.58"O	Centro Eventos Lago Municipal	20	90
1.42	Creche Parque das Flores	24°32'36.00"S; 52°59'59.00"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	90
1.43	Creche (antiga hospital)	24°32'32.00"S; 52°58'59.00"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	60

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ

ITEM 03 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
3.1	Praça Verador Horácio José Ribeiro	24°32'23.44"S; 52°59'27.50"O	Av. Lado do Paço Municipal Alberoni Bittencourt.	50	30
3.2	Prédio CRAS/CREAS	24°32'12.22"S; 52°59'00.66"O	Rua Paraná s/n°. Telefone: (41)3543-5182.	50	30
3.3	Secretaria Municipal de Assistência Social	24°32'09.09"S; 52°59'23.05"O	Rua Paraná n°687 - Praça IV de Novembro. Telefone: (41)3543-1369.	50	30
3.4	Secretaria Municipal da Educação	24°32'09.46"S; 52°59'23.09"O	Rua Princesa Isabel n°1593 - Praça IV de Novembro. Telefone: (41)3543-4357.	50	30
3.5	Secretaria Municipal de Esportes	24°32'24.05"S; 52°59'39.20"O	Rua Brasília s/n°. Telefone: (41)3543-4355.	50	30
3.6	Secretaria Mun. de Saúde/Centro Odontológico	24°32'15.12"S; 52°59'22.68"O	Avenida Carmen Ribeiro, s/n°. Telefones: (41) 3543 4141 / 3543-4653 / 3543-2385.	50	30
3.7	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	24°32'27.18"S; 52°59'28.34"O	Avenida João Medeiros s/n°. Telefone: (41)3543-4358.	50	30



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Niza de Oliveira Pipino, n° 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (41) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

3.8	Pavimentação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	24°32'15.00"S; 52°59'24.68"O	Praça Emílio de Menezes. Telefone: (41) 3543-5918.	50	30
-----	--	------------------------------	--	----	----

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ

ITEM 04 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ, COM VELOCIDADE DE 1000 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de execução em dias
4.1	Paço Municipal Alberoni Bittencourt	24°32'21.34"S; 52°59'26.23"O	Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852. Telefone: (41) 3543-8000.	1000	30

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ (PREVISÃO FUTURA DE CONTRATAÇÃO).

ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBITATÁ, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.

Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de execução em dias
1.1	Praça Verador Horácio José Ribeiro	24°32'21.89"S; 52°59'26.83"O	Praça Prefeitura	10	90
1.2	Rua Bahia - Colégio Carlos Gomes	24°32'04.30"S; 52°59'28.92"O	Colégio Carlos Gomes	10	90
1.3	Rua Ernesto Romes de Souza - Col. Quintino	24°32'18.12"S; 52°59'15.29"O	Colégio Quintino Bocaiuva	10	90
1.4	Rua Brasília - Colégio Olavo	24°32'25.50"S; 52°59'44.26"O	Colégio Olavo Bilac	10	90



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Niza de Oliveira Pipino, n° 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (41) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

1.5	Rua Costa e Silva, esquina com Rua Hercúlio Otaviano	24°32'30.78"S; 52°59'44.10"O	ACEU	10	90
1.6	Avenida Brasil, esquina com Av. Clodoaldo de Oliveira	24°32'11.29"S; 52°59'42.61"O	Supermercado A Vencedora	10	90
1.7	Avenida Niza de Oliveira Pipino, esquina com Rua Rio Grande do Sul	24°31'54.50"S; 52°59'28.50"O	Parque Enio Pipino	10	90
1.8	Estrada João Pereira, saída para Comunidade São Francisco	24°31'15.20"S; 52°59'15.55"O	Jardim Boa Vista	10	90
1.9	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, saída Água Portuguesa - Escola Lucineia Braciforte	24°32'37.23"S; 53°00'02.88"O	Escola Lucineia Braciforte	10	90
1.10	Rodovia Ercides Rosseto, Vila Arco	24°31'45.61"S; 53°01'14.60"O	Comunidade Arco	10	90
1.11	Rua Hercúlio Otaviano, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho	24°32'26.24"S; 52°59'09.42"O	Estádio Municipal	10	90
1.12	Rua Hercúlio Otaviano, esquina com Avenida João Medeiros	24°32'25.82"S; 52°58'57.82"O	Country Club	10	90
1.13	Rua Alfredo Siqueira, continuação Rua Moacir C. Fogaça - Jardim JK	24°32'21.84"S; 52°58'51.43"O	Escola Teotônio Vilela (JK)	10	90
1.14	Rua Rosa - Senhora Aparecida, esquina com Rua Princesa Isabel	24°32'43.24"S; 52°59'18.74"O	Colégio Santo Antônio	10	90
1.15	Rua Professor Pedro Beckmauser, Santa Casa	24°32'47.66"S; 52°59'13.09"O	Praça Pio XII / Santa Casa	10	90



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Niza de Oliveira Pipino, n° 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (41) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

1.16	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, esquina com Rua Nossa Senhora Aparecida	24°32'42.24"S; 52°59'07.22"O	Posto Ipiranga	10	90
1.17	Avenida dos Pioneiros, esquina com Rua Marechal Cândido Rondon	24°33'00.19"S; 52°59'01.18"O	Escola Lacerda Braga	10	90
1.18	Prolongamento da Rua Verador Jorge Antonio de Oliveira, esquina com Rua Angico II	24°33'07.14"S; 52°58'24.00"O	Loteamento Parque dos Ipês, subestação COPEL	10	90
1.19	Rua Donato Felix Leite, esquina com Rua Benjamim Constant - Panorama	24°33'11.12"S; 52°59'11.95"O	Sanepar	10	90
1.20	Avenida Niza de Oliveira Pipino, esquina com Rua Deputado Francisco Escorim	24°33'11.10"S; 52°59'18.32"O	Praça do Japão	10	90
1.21	Avenida Niza de Oliveira Pipino, Jardim Novo Ubitatá	24°33'15.25"S; 52°59'20.25"O	Creche Dona Mariquinha	10	90
1.22	Rua Rio Branco, esquina com Rua Recife - Jardim Josefina B	24°33'07.29"S; 52°59'44.14"O	Super Creche Josefina B	10	90
1.23	Rua Belo Horizonte, esquina com Rua Fortaleza - Jardim Josefina A	24°33'17.96"S; 52°59'40.49"O	Escola Furusato Tomio	10	90
1.24	Yolanda - Av. Estêlio Machado Loureiro - saída Rodovia Ercides Rosseto	24°27'03.28"S; 53°04'28.96"O	Rodovia Ercides Rosseto	10	90
1.25	Yolanda - Av. Estêlio Machado Loureiro - saída Estrada Abguas	24°27'22.04"S; 53°04'53.84"O	Próximo Cooperativas	10	90



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Niza de Oliveira Pipino, n° 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (41) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

UBIRATA
Município de Ubatuba - SP

1.26	Av. Valdir de Oliveira, saída Porto Hum	24°27'07.42"S, 53°04'46.42"O	Porto Hum	10	90
1.27	Av. Valdir de Oliveira, saída Estrada Santa Luzia	24°27'20.27"S, 53°04'34.51"O	Saída Santa Luzia	10	90
1.28	Av. João Medeiros, esquina com Rua Paraná	24°32'06.94"S, 52°58'59.94"O	Lar dos Velhinhos	10	90
1.29	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina com Rua Brasília	24°32'24.98"S, 52°59'40.60"O	Ginásio Esportes	10	90

000624




SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bitencourt
 Avenida Nelson de Oliveira Figueira, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018 PROCESSO Nº. 4225/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, toma público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-13);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 14-24);
- III. ANEXOS (Página 25-51).

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MPE'S.

3.1. O presente procedimento não concederá o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e suas alterações, considerando que o valor da contratação supera o limite previsto no inciso I, tampouco o objeto se enquadra em aquisição de bens de natureza divisível, de acordo com o disposto no inciso III.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE**



ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-196.322,40 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Uiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000325

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjucação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 232/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 26 de novembro de 2018.

OBJETO: *Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 232/2018

OBJETO: *Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.**

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo II*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de afeição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital.

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços. Os lances serão dados sobre o valor global da proposta.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

13.11. A empresa vencedora, caso tenha ofertado lances para o objeto, deverá apresentar proposta de preços com os itens readequados proporcionalmente.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se

enquadrarem no constante no item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.

2. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- I. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a Licitante em que conste que esta não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000328

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.
- b) No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.
- d) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital), em substituição dos itens "b" e "d", deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) que contenha o Termo de Abertura (Registro I030), Balanço Patrimonial (Registro J100), Demonstração de Resultado (Registro J150), Notas Explicativas (Registro J800), Termo de Encerramento (Registro J900) e demais demonstrações obrigatórias de acordo porte da empresa; e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. Índices contábeis, apresentado em Declaração de Capacidade Financeira conforme modelo constante no anexo V, devidamente assinada por contador, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral: Superior a 1
SG= Solvência Geral: Superior a 1
LC= Liquidez Corrente: Superior a 1

Patrimônio Líquido Superior a 10% do valor estimado da contratação

Sendo:

LG= (AC+RLP)/(PC+ELP)
SG= AT/(PC+ELP)
LC= AC/PC

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

- IV. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restrição indevida.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI).
- 15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- 15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.
- 15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
- 15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) estiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

0000029

não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidoneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacomodar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 18 do preceito edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

0000230

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 07 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRON

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.

Antônio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018
 PROCESSO Nº. 4225/2018**

MENOR PREÇO GLOBAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LAN) entre as unidades de interesse municipal e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município, baseados em protocolo MPLS, permitindo uma comunicação eficiente entre os usuários e sistemas no âmbito do Município.

1.2. Considerando-se que as operações do Município representam um volume bastante elevado de tráfego de rede, as especificações constantes deste documento partem do princípio que as soluções de telecomunicações a serem proponentes deverão ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança. Em alinhamento com este processo, temos a necessidade de contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência para que o ciclo de vida dos sistemas tenha continuidade. A princípio enxerga-se a necessidade de sustentação nos pilares de Suporte e Manutenção dos sistemas. Todos os sistemas operacionalizados demandam manutenções periódicas de correção e de desempenho, bem como suporte à operacionalização do sistema.

2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1. Atendimento às necessidades de TI do município.

2.2. Continuidade do processo de modernização do município.

2.3. Redução dos custos operacionais de internet.

2.4. Maior visibilidade, transparência e capacidade de análise das informações.

2.5. Integração e interoperabilidade dos processos, sistemas e informações relacionados ao município.

2.6. Melhoria da gestão e da análise de informações.

2.7. Redução dos prazos de execução das atividades operacionais e administrativas.

2.8. Maior grau de satisfação da Sociedade com os serviços prestados pelo município

2.9. Estabelecimento de um processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo município.

2.10. Maior desempenho na obtenção de informações e tornando a informação disponível mais cedo para pesquisas, análise e tomada de decisões.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. O presente procedimento visa à contratação dos serviços abaixo descritos, considerando a quantidade de pontos de internet utilizados atualmente pelo município, conforme descritos nos lotes 01 e 02:

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã.						
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



	serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps.				
--	---	--	--	--	--

3.2.1. O prazo para início de execução dos serviços do lote 03 será de acordo com o estabelecido na Relação de Logradouros constante no Anexo VIII, conforme aquisição futura das câmeras que irão compor o sistema de monitoramento do município.

3.3. O valor máximo dos serviços é de R\$ 196.322,40 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

4.1. A relação de serviços e logradouros consta no Anexo VIII do presente edital.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. LOTES 01 E 03 - ACESSO MPLS (MULTIPR LABEL SWITCHING).

5.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade proponente. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

5.1.2. Além das localidades do Anexo VIII, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

5.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

1. Velocidade simétricos ou superiores conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros constantes no Anexo VIII;
2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros constantes no Anexo VIII. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.
- 5.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.
- 5.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.
- 5.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");
2. Classe de voz - os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

020332



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps.	99,90	18	1.798,20	216	21.578,40
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps.	109,90	43	4.725,70	516	56.708,40
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps.	129,90	8	1.039,20	96	12.470,40
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps.	1.900,00	1	1.900,00	12	22.800,00
TOTAL						113.557,20

LOTE 2 – SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.	4.000,00	1	4.000,00	12	48.000,00

3.1.1. O prazo para início de execução dos serviços do lote 01 será conforme estabelecido na Relação de Logradouros constante no anexo VIII, a contar do recebimento da ordem de serviços. O prazo para início de execução dos serviços do lote 02 será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2. Conforme disposto no lote abaixo, há a previsão de contratação de serviços de MPLS para 29 pontos destinados às câmeras de monitoramento, as quais serão adquiridas futuramente:

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã (previsão futura de contratação).

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a	99,90	29	2.897,10	348	34.765,20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

5.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

5.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT - RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

5.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

1. 1 interface Fast Ethernet;
2. 1 interface WAN ;
3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;
4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;
5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;
6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino.
7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

5.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

5.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

5.2.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

5.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT - Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface FastEthernet (IEEE802.3u 100BaseTX) ou GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

5.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

5.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

5.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

5.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

5.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

5.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço,

suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

6.1. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

6.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10⁻⁶ quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

6.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

6.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

6.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.

2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

0000333



- 10.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida, conforme relação de logradouros constantes no Anexo VIII.
- 10.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.
- 10.3. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.
- 10.4. O prazo máximo para a instalação total da rede será conforme estabelecido na Relação de Logradouros constante no anexo VIII, a contar do recebimento da ordem de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 11.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 11.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.
- 11.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 11.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 11.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 11.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 11.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 11.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 11.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000334



3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.
4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato com o município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.
5. Entrega de ativação de serviço novo.
6. Os técnicos da proponente entrarão em contato com o município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

8. SUPORTE E SERVIÇOS

- 8.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.
- 8.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:
 1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.
 2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.
 3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço;
- 9.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:
 1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.
 2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.
 3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.
- 9.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

10. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 12.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind. O fiscal substituto será o (a) senhor (a) Rodrigo de Oliveira Fernandes.
- 13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 13.3.** As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato serão as constantes na Portaria 107/2018.

14. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$-196.322,40 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- 14.2.** As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 1202, Despesa: 3691, Categoria: 33903999900, Descrição: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Próprio.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento dos serviços executados ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.2.** A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 15.3.** A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
- 15.4.** Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 17.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reviso com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes, bem como de planilha de preços detalhada com todos os custos e encargos da contratada para execução dos serviços.
- 17.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- 17.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- 17.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação à proposta da contratada, os mesmos também poderão ser revisados.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços.

18.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.
- V. Manifestação da Assessoria Jurídica do município.

19. REAJUSTE

19.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada a periodicidade mínima de doze meses, a qual será computada:

1. Da data base da proposta da contratada, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

19.2. O reajuste será calculado de acordo com a variação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o período.

19.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

20.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

20.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

20.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

20.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam

diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

20.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

20.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

21.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

21.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

21.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

21.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 232/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã.									
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL			ANUAL			
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps.		18				216		
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps.		43				516		
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps.		8				96		
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps.		1				12		
TOTAL									

LOTE 2 - SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL			ANUAL		
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.		1				12	

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para



ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado), o (a) Sr. (a) (Nome, RG e CPF), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 232/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado) através de seu (sua) representante legal (Nome do representante legal, número do RG e do CPF), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º 232/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), através de seu (sua) representante legal (Nome do representante legal, número do RG e do CPF), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

2023



Todos juntos rumo ao futuro!

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps.		29		348	

- 1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- 2.** O prazo de execução é de *(Preencher prazo de execução)*.
- 3.** Condições de pagamento *(Preencher condições de pagamento)*.
- 4.** Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) *(Nome, CPF, RG, Endereço)*.
- 5.** Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) *(Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail)*.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)

Contador
(Nome, n.º CRC)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 232/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Albornoz Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 – Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubratra.pr.gov.br

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. O presente procedimento visa à contratação dos serviços abaixo descritos, considerando a quantidade de pontos de internet utilizados atualmente pelo município, conforme descritos nos lotes 01 e 02:

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã.									
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL			ANUAL			
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps.		18				216		
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps.		43				516		
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps.		8				96		
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps.		1				12		
TOTAL									

LOTE 2 - SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.									
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL			ANUAL			
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.		1				12		

3.1.1. O prazo para início de execução dos serviços do lote 01 será conforme estabelecido na Relação de Logradouros constante em anexo, a contar do recebimento da ordem de serviços. O prazo para início de execução dos serviços do lote 02 será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situada na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebraram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LAN) entre as unidades de interesse municipal e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município, baseados em protocolo MPLS, permitindo uma comunicação eficiente entre os usuários e sistemas no âmbito do Município.

2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 2.1. Atendimento às necessidades de TI do município.
- 2.2. Continuidade do processo de modernização do município.
- 2.3. Redução dos custos operacionais de internet.
- 2.4. Maior visibilidade, transparência e capacidade de análise das informações.
- 2.5. Integração e interoperabilidade dos processos, sistemas e informações relacionados ao município.
- 2.6. Melhoria da gestão e da análise de informações.
- 2.7. Redução dos prazos de execução das atividades operacionais e administrativas.
- 2.8. Maior grau de satisfação da Sociedade com os serviços prestados pelo município
- 2.9. Estabelecimento de um processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo município.
- 2.10. Maior desempenho na obtenção de informações e tornando a informação disponível mais cedo para pesquisas, análise e tomada de decisões.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.2. Conforme disposto no lote abaixo, há a previsão de contratação de serviços de MPLS para 29 pontos destinados às câmeras de monitoramento, as quais serão adquiridas futuramente:

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã (previsão futura de contratação).						
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps.		29		348	

3.2.1. O prazo para início de execução dos serviços do lote 03 será de acordo com o estabelecido na Relação de Logradouros constante em anexo, conforme aquisição futura das câmeras que irão compor o sistema de monitoramento do município.

3.3. O valor máximo dos serviços é de R\$.

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

4.1. A relação de serviços e logradouros consta em anexo.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. LOTES 01 E 03 - ACESSO MPLS (MULTIPR LABEL SWITCHING).

5.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade propoente. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Contrato. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

5.1.2. Além das localidades em anexo, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

5.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

1. Velocidade simétricos ou superiores conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros constantes em anexo;
2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros constantes em anexo. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

5.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao

roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.

5.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.

5.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");
2. Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

5.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

5.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

5.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT - RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

5.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

1. 1 interface Fast Ethernet;
2. 1 interface WAN ;
3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;
4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;
5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;
6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino.
7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

5.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

5.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

5.2.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

5.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT – Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface FastEthernet (IEEE802.3u 100BaseTX) ou GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

5.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

5.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

5.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

5.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

5.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

5.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

6.1. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

6.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%; média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10^{-6} quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

6.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

6.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

6.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

7.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com “modus operandi” claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.
2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.
3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.
4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato com o município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.
5. Entrega de ativação de serviço novo.
6. Os técnicos da proponente entrarão em contato com o município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

8. SUPORTE E SERVIÇOS

8.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

8.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.
2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.
3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço;
- 9.2.** O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Contrato, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.
2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

9.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

10. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida, conforme relação de logradouros constantes em anexo.

10.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

10.3. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

10.4. O prazo máximo para a instalação total da rede será conforme estabelecido na Relação de Logradouros constante em anexo, a contar do recebimento da ordem de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

11.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.

11.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

11.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

11.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

11.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

11.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

11.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind. O fiscal substituto será o (a) senhor (a) Rodrigo de Oliveira Fernandes.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

13.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato serão as constantes na Portaria 107/2018.

14. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor da presente contratação é de R\$, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

14.2. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 1202, Despesa: 3691, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Próprio.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

15.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisado com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes, bem como de planilha de preços detalhada com todos os custos e encargos da contratada para execução dos serviços.

17.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

17.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

17.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação à proposta da contratada, os mesmos também poderão ser revisados.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços.

18.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.
- V. Manifestação da Assessoria Jurídica do município.

19. REAJUSTE

19.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada a periodicidade mínima de doze meses, a qual será computada:

1. Da data base da proposta da contratada, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

19.2. O reajuste será calculado de acordo com a variação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o período.

19.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

20.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

20.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

20.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

20.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

20.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

20.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

21.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

21.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou

comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

21.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

21.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 7614/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas

ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

26.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

27. FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratá - Paraná, ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal

000345



ANEXO VIII

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ						
ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.						
		CCO – Centro de Controle Operacional (já instalado)				
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de Execução em dias	
1.1	Rua Benjamin Constant, Esquina com Rua Mato Grosso.	24°32'14.17"S; 52°59'17.55"O	2ª CIA da Polícia Militar do Paraná	10	30	
1.2	Rua Mato Grosso, esquina Rua Benjamin Constant.	24°32'13.19"S; 52°59'18.67"O	Cia. Polícia Militar	10	30	
		Câmeras Tipo LPR – Leitura de Placas (já instaladas)				
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de Execução em dias	
1.3	Av. João Pipino, trevo Rodovia 369, saída para Cascavel.	24°33'24.65"S; 52°59'54.65"O	Trevo Portal Sul	10	30	
1.4	Saída BR-369 – Av. Nilza O. Pipino.	24°33'25.04"S; 52°59'22.40"O	Auto Posto Betiatte	10	30	
1.5	Av. João Medeiros, trevo Rodovia BR 369, saída para Campo Mourão.	24°33'17.20"S; 52°58'30.43"O	Trevo Portal Sudeste Integrada	10	30	
		Câmeras Tipo 360º – Speed Dome (Já instaladas)				
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de Execução em dias	
1.6	Av. Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'33.84"S; 52°59'23.88"O	Banco SICOOB	10	30	

1.7	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.69"S; 52°59'25.06"O	Paço Municipal – Banco Brasil	10	30
1.8	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, entroncamento com Rua Maria das Graças Molina	24°31'52.75"S; 52°59'13.52"O	Praça da Família – Igreja São Vicente de Paula	10	30
1.9	Av. Nilza de Oliveira Pipino, entroncamento com Avenida João Pipino	24°32'48.38"S; 52°59'22.21"O	Antigo Posto Corujão	10	30
1.10	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina Av. Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'35.28"S; 52°59'39.38"O	Metalúrgica do Boi	10	30
1.11	Avenida Brasil, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°31'58.57"S; 52°59'59.22"O	Saída para Distrito Yolanda/Coagru	10	30
1.12	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°32'36.91"S; 52°59'55.04"O	Cemitério	10	30
1.13	Lago Municipal	24°32'51.76"S; 52°58'43.61"O	Lago Municipal – Meio Ambiente	10	30
1.14	Avenida João Pipino, entroncamento com Avenida dos Pioneiros	24°33'01.78"S; 52°59'33.78"O	Camagril	10	30
1.15	Av. Dos Pioneiros esquina Av. João Medeiros	24°32'59.95"S; 52°58'53.36"O	Lago Municipal – entroncamento	10	30
1.16	Av. Yolanda Loureiro Carvalho saída Pesque Pague Arcanjo – Jardim JK/Petrica/Parque do Lago	24°32'29.99"S; 52°58'51.41"O	Saída JK – Pesque Pag Arcanjo	10	30
1.17	Rua Nossa Senhora Aparecida – Praça Pio XII	24°32'48.72"S; 52°59'12.30"O	Praça Pio XII – Igreja Matriz	10	30
1.18	YOLANDA – Avenida Stélio Machado de Oliveira, esquina com	24°27'12.38"S; 53°04'41.42"O	Praça da Igreja Distrito Yolanda	10	30



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000347



Avenida Valdir de Oliveira

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ					
ITEM 02 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM VELOCIDADE DE 20 MBPS.					
Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
1.1	Bombeiro Comunitário	24°33'07.85"S; 52°59'38.14"O	Avenida Joao Pipino s/n°. Telefone: (44)3543-5597.	20	30
1.2	Centro de Atenção Psicossocial	24°32'20.79"S; 52°59'47.30"O	Rua Ernesto Novaes de Souza, 1.498. Telefone: (44) 3543-2995.	20	30
1.3	Casa da Cultura	24°32'37.85"S; 52°59'27.99"O	Rua Floriano Peixoto 733. Telefone: (44)3543-4973.	20	60
1.4	Casa Lar		Rua Mato Grosso, nº1150. Telefone: (44)3543-1197.	20	60
1.5	Clínica da Família	24°32'36.58"S; 52°59'31.63"O	Rua Mato Grosso, nº1150. Telefone: (44)3543-1197	20	30
1.6	Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer	24°31'58.10"S; 52°59'44.33"O	Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone: (44) 3543-1690	20	60
1.7	Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista	24°31'47.00"S; 52°59'17.00"O	Avenida Raimundo Soares, s/n - Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-2726	20	60
1.8	CMEI Dona Mariquinha	24°33'15.14"S; 52°59'21.28"O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino s/n°. Telefone: (44)3543-2280.	20	60
1.9	Centro Mun. de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz	24°33'07.81"S; 52°59'44.58"O	Rua Rio Branco, Q 36. Telefone: (44) 3543-5658.	20	60
1.10	Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar	24°32'06.00"S; 52°59'00.00"O	Avenida João Medeiros, 219. Telefone: (44) 3543-2129.	20	60



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000348



1.1.1	Conselho Tutelar	24°32'27.39"S; 52°59'20.97"O	Rua Princesa Isabel n ° 35. Telefone: (44) 3543-1523.	20	30
1.1.2	Praça Distrito de Yolanda	24°27'12.35"S; 53°04'36.10"O	Praça da igreja do Distrito de Yolanda	20	30
1.1.3	Escola Municipal Cleide Borges Reis	24°32'03.98"S; 52°59'29.55"O	Rua Bahia, 954 - Centro. Telefone: (44) 3543-5829	20	60
1.1.4	Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	24°32'21.97"S; 52°58'52.11"O	Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone: (44) 3543-5822.	20	60
1.1.5	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior	24°31'47.60"S; 52°59'18.98"O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone: (44) 3543-5180.	20	60
1.1.6	Escola Municipal Edília Quadros	24°32'22.81"S; 52°59'17.76"O	Rua Benjamin Constant, 1197. Telefone: (44) 3543-5825.	20	60
1.1.7	Escola Municipal Furusato Tomio	24°33'17.15"S; 52°59'38.98"O	Rua Belo Horizonte, 1197 - Jardim Josefina. Telefone: (44) 3543-5827.	20	60
1.1.8	Escola Municipal João Bertoli	24°36'42.95"S; 52°58'51.58"O	Estrada Medeiros - Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20	60
1.1.9	Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte	24°32'37.16"S; 53°00'02.53"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n°. Telefone: (44) 3543-5823.	20	60
1.2.0	Escola Municipal Porto dos Santos	24°27'10.47"S; 53°04'37.51"O	Avenida Stelio Machado Loureiro, 290 - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1160	20	60
1.2.1	Unidade de Saúde Boa Vista	24°31'28.53"S; 52°59'18.01"O	Avenida Dina e Diva Di Martini, s/n° - Conjunto Boa Vista.	20	30
1.2.2	Unidade de Saúde Central/CAM	24°32'15.12"S; 52°59'22.68"O	Avenida Carmen Ribeiro, s/n°. Telefone: (44) 3543-3653.	20	30
1.2.3	Unidade de Saúde Jardim Panorama	24°33'07.45"S; 52°59'07.38"O	Rua Donato Felix Leite, s/n°. Telefone: (44) 3543-2210.	20	30
1.2.4	Unidade de Saúde São João	24°36'42.79"S; 52°58'53.37"O	Estrada Medeiros-Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20	30



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000349



1.25	Posto de Saúde São Joaquim	24°32'36.82"S; 53°00'00.82"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho. Telefone: (44) 3543-5801.	20	30
1.26	Unidade de Saúde Vila Esperança	24°31'58.09"S; 52°59'47.27"O	Rua Parigot de Souza, 74. Telefone: (44) 3543-4703.	20	30
1.27	Unidade de Saúde Distrito de Yolanda	Av. Stélio Machado Loureiro, 560	Rua Stelio Machado Loureiro, s/n° - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1168.	20	30
1.28	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais	24°32'05.88"S; 52°58'58.48"O	Avenida João Medeiros s/n°. Telefone: (44)3543-2341.	20	30
1.29	Projeto Curumin	24°32'01.77"S; 52°58'57.01"O	Rua Rio Grande do Sul, s/n°. Telefone: (44)3543-3964	20	60
1.30	Projeto Curumin Yolanda	24°27'13.00"S; 53°04'46.00"O	Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1101.	20	60
1.31	Unidade de Saúde Vila Recife	24°32'08.00"S; 52°59'00.00"O	Rua Eptácio Pessoa nº 992	20	30
1.32	Escola Municipal Monteiro Lobato	24°32'17.00"S; 52°59'16.00"O	Rua Ernesto Novais de Souza 688 - Colégio Estadual Quintino	20	60
1.33	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	24°27'13.00"S; 53°04'46.00"O	Distrito de Yolanda	20	60
1.34	Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist	24°32'37.00"S; 52°59'52.00"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	60
1.35	Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	24°32'22.00"S; 52°59'18.00"O	Rua Benjamin Constant no nº 1197	20	60
1.36	Posto de Saúde da Família Jardim Josefina	24°33'05.00"S; 52°59'41.00"O	Rua Vitória	20	30
1.37	AABB Comunidade	24°32'26.00"S; 52°59'53.63"O	Av. Nilza de Oliveira Pipino, próximo Col. Carlos Gomes	20	60
1.38	Sector de Transportes da Educação	24°32'08.00"S; 52°59'00.00"O	Avenida João Medeiros	20	30
1.39	Terminal Rodoviário Vereador	24°32'35.84"S; 52°59'28.79"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	30



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000850



	Miguel Ferreira de Barros Filho				
1.40	Centro de Atendimento da Secretaria da Educação	24°32'10.00"S; 52°59'20.00"O	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	20	30
1.41	Divisão de Meio Ambiente	24°32'55.03"S; 52°58'43.58"O	Centro Eventos Lago Municipal	20	30
1.42	Creche Parque das Flores	24°32'36.00"S; 52°59'59.00"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	90
1.43	Creche (antigo hospital)	24°32'32.00"S; 52°58'59.00"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	60

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÃ
ITEM 03 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
3.1	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.44"S; 52°59'27.50"O	Ao lado do Paço Municipal Alberoni Bittencourt.	50	30
3.2	Prédio CRAS/CREAS	24°32'12.22"S; 52°59'00.66"O	Rua Paraná s/n°. Telefone: (44)3543-5182.	50	30
3.3	Secretaria Municipal de Assistência Social	24°32'09.09"S; 52°59'23.05"O	Rua Paraná n°687 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-1369.	50	30
3.4	Secretaria Municipal de Educação	24°32'09.46"S; 52°59'23.09"O	Rua Princesa Izabel n°1593 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-4357.	50	30
3.5	Secretaria Municipal de Esportes	24°32'24.05"S; 52°59'39.20"O	Rua Brasília s/n°. Telefone: (44)3543-4355	50	30
3.6	Secretaria Mun. de Saúde/Centro de Esp. Odontológicas.	24°32'15.12"S; 52°59'22.68"O	Avenida Carmen Ribeiro, s/n°. Telefones: (44) 3543 4141 / 3543-4653 / 3543-2385.	50	30
3.7	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e	24°32'27.18"S; 52°59'28.34"O	Avenida João Medeiros s/n°. Telefone: (44)3543-4358.	50	30

Pavimentação		24°32'15.00"S; 52°59'24.68"O	Praça Emílio de Menezes. Telefone: (44) 3543-5918.	50	30
3.8	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ

ITEM 04 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM VELOCIDADE DE 1000 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de execução em dias
4.1	Paço Municipal Alberoni Bittencourt	24°32'21.34"S; 52°59'26.23"O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852. Telefone: (44) 3543-8000.	1000	30

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ (PREVISÃO FUTURA DE CONTRATAÇÃO).

ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.

Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de execução em dias
1.1	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'21.89"S; 52°59'26.83"O	Praça Prefeitura	10	90
1.2	Rua Bahia - Colégio Carlos Gomes	24°32'04.30"S; 52°59'28.92"O	Colégio Carlos Gomes	10	90
1.3	Rua Ernesto Novaes de Souza - Col. Quintino	24°32'18.12"S; 52°59'15.29"O	Colégio Quintino Bocaiuva	10	90
1.4	Rua Brasília - Colégio Olavo	24°32'25.50"S; 52°59'44.26"O	Colégio Olavo Bilac	10	90

1.5	Rua Costa e Silva, esquina com Rua Herculino Otaviano	24°32'30.78"S; 52°59'44.10"O	ACEU	10	90
1.6	Avenida Brasil, esquina com Av. Clodoaldo de Oliveira	24°32'11.29"S; 52°59'42.61"O	Supermercado A Vencedora	10	90
1.7	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com Rua Rio Grande do Sul	24°31'54.50"S; 52°59'28.50"O	Parque Ênio Pipino	10	90
1.8	Estrada João Pereira, saída para Comunidade São Francisco	24°31'15.20"S; 52°59'15.55"O	Jardim Boa Vista	10	90
1.9	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, saída Água Portuguesa - Escola Lucinéia Braciforte	24°32'37.25"S; 53°00'02.88"O	Escola Lucineia Braciforte	10	90
1.10	Rodovia Ercides Rosseto, Vila Arco	24°31'45.61"S; 53°01'14.60"O	Comunidade Arco	10	90
1.11	Rua Herculino Otaviano, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho	24°32'26.24"S; 52°59'09.42"O	Estádio Municipal	10	90
1.12	Rua Herculino Otaviano, esquina com Avenida João Medeiros	24°32'25.82"S; 52°58'57.82"O	Country Club	10	90
1.13	Rua Alfredo Siqueira, continuação Rua Moacir C. Fogaça - Jardim JK	24°32'21.84"S; 52°58'51.43"O	Escola Teotônio Vilela (JK)	10	90
1.14	Rua Nossa Senhora Aparecida, esquina com Rua Princesa Isabel	24°32'43.24"S; 52°59'18.74"O	Colégio Santo Antônio	10	90
1.15	Rua Professor Pedro Beckhauser, Santa Casa	24°32'47.66"S; 52°59'13.09"O	Praça Pio XII / Santa Casa	10	90



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000353



1.16	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, esquina com Rua Nossa Senhora Aparecida	24°32'42.24"S; 52°59'07.22"O	Posto Ipiranga	10	90
1.17	Avenida dos Pioneiros, esquina com Rua Marechal Cândido Rondon	24°33'00.19"S; 52°59'01.18"O	Escola Lacerda Braga	10	90
1.18	Prolongamento da Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, esquina com Rua Angico H	24°33'07.14"S; 52°58'24.00"O	Loteamento Parque dos Ipês, subestação COPEL	10	90
1.19	Rua Donato Felix Leite, esquina com Rua Benjamin Constant - Panorama	24°33'11.12"S; 52°59'11.95"O	Sanepar	10	90
1.20	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com Rua Deputado Francisco Escorsin	24°33'11.10"S; 52°59'18.32"O	Praça do Japão	10	90
1.21	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Jardim Novo Ubiratã	24°33'15.25"S; 52°59'20.25"O	Creche Dona Mariquinha	10	90
1.22	Rua Rio Branco, esquina com Rua Recife - Jardim Josefina B	24°33'07.29"S; 52°59'44.14"O	Super Creche Josefina B	10	90
1.23	Rua Belo Horizonte, esquina com Rua Fortaleza - Jardim Josefina A	24°33'17.96"S; 52°59'40.49"O	Escola Furusato Tomio	10	90
1.24	Yolanda - Av. Estélio Machado Loureiro - saída Rodovia Ercides Rosseto	24°27'03.28"S; 53°04'28.96"O	Rodovia Ercides Rosseto	10	90
1.25	Yolanda - Av. Estélio Machado Loureiro - saída Estrada Alagoas	24°27'22.04"S; 53°04'53.84"O	Próximo Cooperativas	10	90



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000354

1.26	Av. Valdir de Oliveira, saída Porto Hum	24°27'07.42"S; 53°04'46.42"O	Porto Hum	10	90
1.27	Av. Valdir de Oliveira, saída Estrada Santa Luzia	24°27'20.27"S; 53°04'34.51"O	Saída Santa Luzia	10	90
1.28	Av. João Medeiros, esquina com Rua Paraná	24°32'06.94"S; 52°58'59.94"O	Lar dos Velhinhos	10	90
1.29	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina com Rua Brasília	24°32'24.98"S; 52°59'40.60"O	Ginásio Esportes	10	90



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000355



PORTARIA Nº 107/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado;

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubitatá:

Órgãos	Gestores de Contratos
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria das Finanças e Planejamento	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Obras	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Marcos da Silva Retamiro
Secretaria do Esporte e Lazer	Nilson Messa
	Nicanor Tadashi Kimura

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- controle geral de contratos;
- conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- análise da viabilidade e legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI- formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas; designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades;

IX- demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubitatá:

Órgãos	Fiscais de Contratos
Controladoria Geral do Município	Solange Rodrigues da Silva
	Solemária de Oliveira Fontin
	Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Gabinete do Prefeito	Gina Lucimar Ferreira
	Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
	Valdir José da Silva
	Vitor Mayer Wanderlind
	Eliane Lima de Oliveira Loureiro
	Emir Simionato Sabião
	Karina Dias
	Karina Martins
	Larissa Merié Barabacz Freitas Messa
	Maria Roseane Lima
	Renan Felipe da Silva Lima
	Sandra Regina Silva Capana
	Silvana Salvetti
	Veronice Marcia Mezzon Kimura
	Altair da Silva Pereira
	Ana Carolina Rinaldi
	Aparecida Bocelli
	Elaine Gomes Shimohiro
	Elisângela Cristina Vieira
	Fabricia Pereira Retamiro
	Larissa Speiss Peterlini
	Márcia Aparecida Alves Rocha
	Mayara Michelly Alves dos Santos Ferraz
	Onicéia Aparecida Oliveira Santos
	Ronaldo Teruo Inagaki
	Vanessa Aparecida Lopes Leal
	Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
Secretaria da Educação e Cultura	Claudine Leffer Esquiati

	Isabela Silva dos Santos Maria Isabel Paiva Santos Rafael Endo Umberto Donizete Mazzotti Angela Kelly Topan Camila Aparecida de Souza Cleusa de Oliveira Santos Géssica Karoline dos Santos Rocatelli Laura Shiratsu Sgarioni Magaly Botelho Lemes Lopes Marilza Nunes Coelho Omar Aparecido Garcia Paulo César Arruda Roselaine Lopes da Silva Ribas Selma de Souza Valdeni Alexandre Ciconello Neto Viviane Cristina Ciciliato Retamero Danielly Seren Barberá Jocilaine Norato Claro Marcus Paulo de Candia Moura Suzana Aparecida de Abreu Cadari Clayton Correa de Almeida Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho Jair Klauk Junior Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria da Saúde	Acácia Régia Amaral Wanderlind Eduardo Felipe Manfê Suely Irene Hellstrom Antônio Carlos de Lima Arthur Derciero da Mota Eduardo Ferreira dos Santos João Martos Moreno Valdemir José da Silva Altair Sgarbi
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Delair Fernando da Luz Maciel Isaltino Salvador Di Martini Bruna Anielen Silva Dejivan Mendes Emerson Rogério Teixeira José Soares de Brito Julio César Menigite
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	
Secretaria do Esporte e Lazer	

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I- realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II- conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III- conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV- solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI- anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII- responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no inciso VI, do Art. 2º;
- IX- sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI- controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII- monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readaptação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII- encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV- planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV- acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato;
- XVI- acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 5º Os gestores e fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme o órgão solicitante.

Art. 6º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e o fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar como membros da comissão de julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 8º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 9º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 357/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2018.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4225/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018

Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 26 de novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRON

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.

Antônio Hideraldo MAGRON
Secretário de Desenvolvimento



[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO

PROC. nº 06/2018 - Controle Interno.

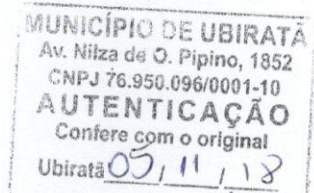
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do acompanhamento concomitante aos atos administrativos, realizado pelo Controle Interno nos termos do *caput* do Art. 31º e Art. 70º da Constituição Federal e do Art. 3º da Lei Municipal 1.549/2006.

O presente relatório traz análises e considerações relacionadas ao Pregão Presencial 297/2014 e a nova contratação dos serviços de internet e intranet que venha a ser realizada.

2. EXAME TÉCNICO

Quanto aos aspectos legais, normativos e aos fatos relacionados à contratação, apresentamos o que segue.



[Handwritten signature: Sandra Copau]

Do parentesco entre a empresa contratada e servidor do município

Embora não exista restrição explícita na Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações), a existência de parentesco entre interessados na licitação e servidores do município fere o princípio da isonomia, haja vista que o licitante, com vínculo consanguíneo e afim, pode possuir informações privilegiadas. Sendo que no objetivo de impedir a participação de licitantes com tais informações, o legislador impôs as seguintes restrições:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Lei 8.666/93)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem caminhado nesse sentido, valendo-se dos princípios que regem a administração pública e esclarecendo que violar tais princípios é mais grave que transgredir qualquer outra norma, como pode ser observado no acórdão que segue.

45. Assevero que a irregularidade verificada no item 3.4 acima **afronta os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade que devem orientar a atuação da Administração Pública e, mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações** em que o servidor público atue na condição de autoridade responsável pela homologação do certame, vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas, ainda mais em casos como o ora apreciado em que se promoveu a contratação de empresa do sobrinho do prefeito mediante convite em que apenas essa empresa compareceu ao certame.

46. Ressalto que a ação dos gestores públicos deve pautar-se sempre pela busca do atendimento aos princípios insculpidos na Constituição, mormente os que regem a Administração Pública. E, como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, Editora Malheiros, 17ª Ed., 2004, pág. 842: **"violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos".

47. Condutas tais como a ora examinada têm sido reiteradamente rechaçadas por este Tribunal, como se observa nas deliberações constantes dos Acórdãos 2.136/2006-1ª Câmara, 1785/2003 – 2ª Câmara, 778/2009 1.170/2010 e 1.893/2010, ambos do Plenário. (Acórdão TCU 607/2011)

Seguindo o mesmo entendimento o Tribunal de Contas do Estado do Paraná concluiu pela proibição da contratação com empresas que tenham sócios, dirigentes, empregados ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, ainda que formalmente não declarado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridades ou servidores, como por ser observado no Acórdão Nº. 2.745/2010:

[assinatura]

a) o prejulgado n.º 9 deste Tribunal **proíbe a contratação**, pela pessoa jurídica integrante da Administração Pública, de cônjuges, companheiros ou **parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, **além das empresas de que referidos indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados**;

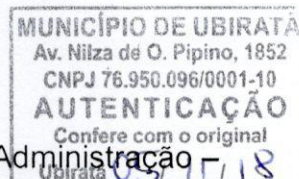
b) estão de fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores de pessoas jurídicas distintas da contratante. Também estão de fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores efetivos da pessoa jurídica contratante, inclusive dos servidores que cumulam funções gratificadas na Administração, além das empresas de que tais sujeitos façam parte;

c) **nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, é vedada qualquer participação na licitação, ainda que indiretamente, de servidor da pessoa jurídica contratante.** A regra vale tanto para servidores efetivos quanto para servidores comissionados e, com ainda maior razão, vale também para as autoridades da pessoa jurídica. **Assim, será indevida qualquer contratação com cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, se existir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.** Comprovada a prática, eventual contrato com essas características firmado com o Poder Público deverá ser reconhecido nulo, e medidas deverão ser tomadas para punição dos responsáveis e recomposição do erário.

Do Pregão Presencial 297/2014

No caso informado através da CI nº 8 da Secretaria de Administração - Divisão de Licitação (fl. 1), relativo à contratação de empresa para prestar serviços de intranet e internet, através do Pregão Presencial 297/2014, homologado em 19 de dezembro de 2014 (fl. 28), a empresa vencedora foi a Direct Wifi Telecom Ltda.

Em e-mail enviado pelo Sr. Marco A. Magron (fl. 2), esse se apresenta como gerente da Empresa Vibenet que é grupo empresarial do qual a Empresa Direct Wifi pertence, conforme consta no mesmo e-mail.



Para constatar eventual irregularidade na contratação, esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno solicitou a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Sr. Marco A. Magron (fl. 23) e verificou que o vínculo com a Empresa Direct Wifi Telecom Ltda. se iniciou em 03 de Junho de 2015, tendo se encerrado em 16 de Abril de 2017, observando que o mesmo possuía vínculo empregatício no cargo de vendedor.

Posteriormente ao termino da relação trabalhista, em 24 de Maio de 2017, O Sr. Marco abriu empresa inscrita sob o CNPJ 27.811.759/0001-00 (fl. 39) e a partir do mês de Junho de 2017 passou a emitir mensalmente notas fiscais (fls. 24 e 25) de cuja empresa Raidnet, que tem por nome fantasia Vibnet, é tomadora do serviço.

Através da CI-CSCI Nº 87/2018 (fl. 29), esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno solicitou à Assessoria Jurídica parecer quanto à legalidade da prorrogação do contrato com a Empresa Direct Wifi Telecom Ltda. em virtude do vínculo trabalhista com o Sr. Marco A. Magron, que é filho do secretário da pasta responsável pela contratação da empresa de internet e também foi Pregoeiro da licitação em tela. A Assessoria Jurídica se manifestou termos que seguem.

Em relação a presença de parente do pregoeiro no quadro de funcionários, pode aparentemente não ser um impedimento em virtude de há época da licitação não ostentar a condição de funcionários, mas, viola o princípio da moralidade, não sendo recomendável tais prorrogações, sob pena de configurar atos de improbidade administrativa [sic] (fl. 38).

Nesse mesmo sentido, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno entende que não é evidente o impedimento por ocasião da contratação, porém deve-se atentar à existência de parcialidade por ocasião das prorrogações do contrato, em oposição aos princípios da Impessoalidade e da Moralidade.

Para que se caracterize a impessoalidade na prorrogação do contrato, esta deve ser feita "com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração" (Lei 8.666/1993, Art. 57, Inciso II), buscando exclusivamente o interesse público e deixando afastado qualquer interesse particular que possa afetar o ato.

Se caracterizada afronta aos princípios da administração pública o administrador deve anulá-lo, conforme Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Das contratações futuras

Embora a empresa do Sr. Marco A. Magron tenha sido baixada em 09 de Julho de 2018 (fl. 40), foram emitidas notas fiscais em datas posteriores (fls. 41 a 43), sendo em 11 de Julho de 2018, 08 de Agosto de 2018 e 13 de Setembro de 2018, das quais a empresa Raidnet Provedor é tomadora do serviço.

Deve-se dar atenção à possibilidade da tentativa de se descaracterizar o vínculo existente, com o objetivo de ludibriar a administração. Cabe destacar que para o TCE PR, conforme Acórdão Nº. 2.745/2010, o vínculo se caracteriza por qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, ainda que formalmente não declarada.

A Assessoria Jurídica deu parecer nos seguintes termos:

Com relação a legalidade das mesmas empresas em participarem de novas licitações, acaso ocorram, não há, desde que comprovem estarem cumprindo os preceitos da Lei, sob pena, de após o pleito, seja verificado qualquer manobra no sentido de ludibriar a administração com informações ou documentos produzidos tão somente para fraudar o pleito, seja levada ao Ministério Público Estadual para as providências processuais inerentes ao ato [sic] (fl. 38).

Sendo caracterizado vínculo entre parente de funcionário e empresa, esta deve ser desclassificada.



Ubiratã, 05 de Novembro de 2018

José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador do Sist. de Controle Interno

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Coordenadoria do Sist. de Controle Interno

*Rebio
05/11/2018*



d

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3m7c&nc=46)

[sessao=7cf2c0dcaf3m7c&nc=46](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3m7c&nc=46))

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013	0
2012	2011	2010						

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3k7c&nc=46&id_modalidade=3)	114
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3k7c&nc=46&id_modalidade=4)	241
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3k7c&nc=46&id_modalidade=5)	1970
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3k7c&nc=46&id_modalidade=6)	87
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3k7c&nc=46&id_modalidade=7)	262
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3k7c&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3k7c&nc=46&id_modalidade=10)	21
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7cf2c0dcaf3k7c&nc=46&id_modalidade=18)	2

Abertura: 26/11/2018 às 14:00

► **PROCESSO 4225/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 232/2018**

Publicação: 07/11/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-196.322,40

Objeto:

Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência

 Anexos

 EDITAL

🕒 Última atualização: 07/11/2018 15:04:48

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

 **(44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597**

 **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br**

 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 07/11/2018 15:04:48

(<http://ingadigital>)

Renan



De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 7 de novembro de 2018 15:01
Para: "Magron Hideraldo Magron" <hideraldomagron@gmail.com>; "Desenvolvimento Econômico" <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>; "Infra" <infra@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL FINAL.docx
Assunto: EDITAL INTERNET

Boa tarde, Magron. Segue o edital finalizado. Conforme combinado, é interessante encaminhar o edital via e-mail para as empresas que orçaram. Quanto aos editais impressos, encaminharei pelo office boy.

Obrigado.

Atenciosamente, Renan Felipe
Divisão de Licitação e Contratos
Tel: (44) 3543-8019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000368

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1080 - ANO: XIII

8Pág(s)

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Data de abertura: 27 de Novembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4215/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado as secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Data de abertura: 27 de Novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018.

SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4217/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

Objeto: Manutenções e pintura do PSF Vila Esperança.

Tipo: Menor Preço - Por Empreitada Global

Data de abertura: 28 de Novembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente, nomeada pela Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4218/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, com cessão de uso de aparelhos em comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 26 de novembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2018.

Viviane Aparecida de Souza

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4219/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018

Objeto: Aquisição de dietas, fórmulas, suplementos e alimentos nutricionais destinados a Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 29 de Novembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4220/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2018

Objeto: Registro de Preços para instalação e manutenção de ar condicionado nas Unidades de Saúde.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 30 de Novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de Novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4221/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2018

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria da Saúde referente ao Recurso Federal conforme proposta 09254.084000/1170-04 e aquisição de armários planejados para divisão de farmácia.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 03 de dezembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4223/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018

Objeto: Aquisição de aparelho celular destinado ao Setor de Cadastro Único, da Secretaria da Assistência Social.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 28 de novembro de 2018, às 14:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

Larissa Speiss Peterline

Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4224/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2018

Objeto: Aquisição de fogão destinado a Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 29 de novembro de 2018, às 14:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

Larissa Speiss Peterline

Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4225/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018

Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubatã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 26 de novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

Antônio Hideraldo Magron

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 88/2018

PROCESSO Nº 4213/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para executar o Levantamento Planialtimétrico com georreferenciamento dos vértices dos locais: Posto Brasília (Localização BR-369), Unita Cooperativa Central (Localização BR-369), Posto Progresso (Localização BR-369, Distrito de Rio Verde), Coagru Cooperativa Agroindustrial União (Localização BR-369, Distrito de Rio Verde), Integrada Cooperativa Agroindustrial (Localização BR-369, Distrito de Rio Verde), Integrada Cooperativa Agroindustrial (Localização BR-369, Distrito de Yolanda), Coagru Cooperativa Agroindustrial União (Localização BR-369, Distrito de Yolanda), juntamente com o levantamento, deverá ser entregue o anti projeto de lei, memorial descritivo e os mapas dos referidos locais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: É necessário o levantamento planialtimétrico desses locais, assim como o anti projeto de lei e os memoriais descritivos e mapas, para inclusão no Plano Diretor Municipal - Zona Específica de Expansão Industrial.

Laura Licitações Ltda - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de entrega dos produtos constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 24 de outubro de 2018, e por consequência fica prorrogado por igual período a vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 24 de setembro de 2018, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 143/2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0538/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DICON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de entrega dos produtos constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 05 de outubro de 2018, e por consequência fica prorrogado por igual período a vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 05 de setembro de 2018, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 100/2018.

CONTRATO Nº 0705/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos hospitalares, móveis e eletrônicos, para equipar parcialmente os ambientes no Hospital Regional do Município de Toledo/PR, conforme Termo de Convênio nº 55/2018, que entre si celebraram, o Município de Toledo e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde. VALOR: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Contrato firmado em 07 de agosto de 2018, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 150/2018.

117028/2018

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 12 de novembro de 2018, às 13h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo automotor de passeio do tipo "Hatch" 0km.

Data de abertura: 27/11/2018 às 08h30min

Motivo: Prorrogação necessária devido ao erro material, de digitação, na indicação do valor da Licitação no Aviso de Licitação e no valor do objeto no arquivo exportado na plataforma BLL disponível em www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado".

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacaoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00 horas.

Turvo/PR, 07 de novembro de 2018.

Orlando Gomes
Pregoeiro (Portaria Nº 310/2018)

116715/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4214/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado a secretaria da saúde. Tipo: Menor Preço, por item. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 107/2006, de 27 de novembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4218/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, com cessão de uso de aparelhos em comodato, para

atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde. Tipo: Menor Preço, Global. Data de abertura: 26 de novembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2018. Viviane Aparecida de Souza. Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4219/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018

Objeto: Aquisição de dietas, fórmulas, suplementos e alimentos nutricionais destinados a Secretaria da Saúde. Tipo: Menor Preço, por Item. Data de abertura: 29 de Novembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4225/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018

Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubatã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço, Global. Data de abertura: 26 de novembro de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã - Paraná, 07 de novembro de 2018. Antônio Hideraldo Magron. Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.

117062/2018

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 148/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas à elaboração de Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Sanitário Municipal, incluindo planilha de composição de custos e cronograma físico-financeiro, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa que após a análise e verificação da Documentação de Habilitação e com base no Parecer Técnico nº 009/2018 emitido pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), decidiu **HABILITAR** a(s) seguinte(s) proponente(s): (I) HABITAT ECOLÓGICO LTDA. (CNPJ Nº 04.914.912/0001-20); (II) GEOTECH - GEOTÉCNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ Nº 01.847.195/0001-72); (III) SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME (CNPJ Nº 06.895.435/0001-28); e (IV) SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP. (CNPJ Nº 13.475.225/0001-46); e **INABILITAR** a(s) seguinte(s) proponente(s): (I) JULLIAN L. STULP & CIA LTDA. ME (CNPJ Nº 23.764.661/0001-99); (II) ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. - ME (CNPJ Nº 13.415.586/0001-05); (III) AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME (CNPJ Nº 14.521.409/0001-68) e (IV) F. H. KURPEL & CIA LTDA. - ME (CNPJ Nº 10.904.687/0001-43). Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória - PR, 08 de novembro de 2018

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

117018/2018

Virmond

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS Nº. 14/2018-PMV

Exclusivo para ME ou EPP

O Município de Virmond, torna público que fará realizar em 14 de novembro de 2018, na Sala de Licitações de Virmond, nº. 608, Centro, Virmond, Paraná, a TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor valor unitário, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, que se encontra definido na especificação e Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 169/2018, de 05 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto

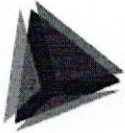
DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
968824718

Documento emitido em 09/11/2018 10:33:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10312 | 09/11/2018 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br



[Handwritten signature]

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	232
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4225
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubatã, de
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	120022334001611323390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	196.322,40
Data de Lançamento do Edital	07/11/2018
Data da Abertura das Propostas	26/11/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	09/11/2018
Data Registro	

[Editar](#) [Excluir](#)

Renan

De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 19 de novembro de 2018 10:18
Para: <fernanda.amaral@copel.com>
Assunto: Fw: Esclarecimentos Pregão 232/2018_Município de Ubitatã
Bom dia, repasso a seguir a resposta do questionamento.

Atenciosamente, Renan Felipe
Divisão de Licitação e Contratos
Tel: (44) 3543-8019

From: Infra
Sent: Monday, November 19, 2018 8:58 AM
To: Renan
Subject: Re: Fw: Esclarecimentos Pregão 232/2018_Município de Ubitatã

Esclarecimento 1:

5.2.3. "Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP e NAT..."
O serviço de Internet Dedicada comercializado pela Copel Telecom não inclui equipamento com a especificação solicitada. Entregamos através de cabo RJ-45 em EDD (Ethernet Demarcation Device) ou ONT (Optical Network Termination). É aceitável?

R.: A empresa deve fornecer equipamentos que atendam as especificações pois os protocolos solicitados são necessários para o devido funcionamento da rede interna para cada um dos pontos a serem atendidos, devendo ser configurados os endereços IP para cada ponto conforme repassado pelo município.

Esclarecimento 2:

5.2.4. "Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos ..."
A Copel Telecom fornece 01 (um) IPv4 por link. Caso necessário, podemos disponibilizar um bloco de IPv6 sem custo adicional.

R.: A prefeitura está habituada a trabalhar com endereços IPv4, e eventualmente poderemos ter problemas de comunicação com serviços fornecidos pela prefeitura ao utilizar endereços IPv6.

Em 14/11/2018 08:24, Renan escreveu:

Magron, segue questionamento da Copel sobre o Pregão da internet

Atenciosamente, Renan Felipe
Divisão de Licitação e Contratos
Tel: (44) 3543-8019

From: fernanda.amaral@copel.com
Sent: Tuesday, November 13, 2018 5:00 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: Esclarecimentos Pregão 232/2018_Município de Ubitatã

Boa tarde,

Segue pedidos de esclarecimentos da Copel Telecom:

Esclarecimento 1:

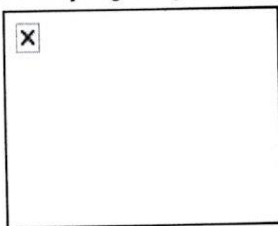
5.2.3. "Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP e NAT..."
O serviço de Internet Dedicada comercializado pela Copel Telecom não inclui equipamento com a especificação solicitada. Entregamos através de cabo RJ-45 em EDD (Ethernet Demarcation Device) ou ONT (Optical Network Termination). É aceitável?

Esclarecimento 2:

5.2.4. "Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos ..."
A Copel Telecom fornece 01 (um) IPv4 por link. Caso necessário, podemos disponibilizar um bloco de IPv6 sem custo adicional.

[Handwritten signature]

Desde já agradeço a atenção e, qualquer dúvida ou solicitação, estou à disposição.



Fernanda Censi do Amaral
Departamento Comercial · Atendimento ao Setor Público e Copel
fernanda.amaral@copel.com
+55 41 3230-9124
Rua José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A · Sala 34
CEP 81200-240
Curitiba · Paraná · Brasil
Confiança é o que liga a gente

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016

Renan

De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 20 de novembro de 2018 13:55
Para: <georgeizui@gmail.com>
Assunto: Fw: Fwd: Fw: LICITAÇÃO- SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, REDES PRIVATIVAS E INTERNET - GEORGE IZUI

Boa tarde. Repassado seu questionamento ao pregoeiro, segue resposta abaixo

Atenciosamente, Renan Felipe
Divisão de Licitação e Contratos
Tel: (44) 3543-8019

From: Antonio Hideraldo Magron

Sent: Tuesday, November 20, 2018 1:48 PM

To: Renan

Subject: Fwd: Fw: LICITAÇÃO- SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, REDES PRIVATIVAS E INTERNET - GEORGE IZUI

Os pontos públicos estão atualmente interligados por fibra ótica e desejamos manter a qualidade desse serviço. Excessão aos pontos do Distrito de Yolanda e Comunidade São João, que são atendidos por sinal via rádio.

Por conta disso, definimos prazos de 30, 60 e 90 dias para a instalação de cada ponto, inclusive as câmeras de segurança, para funcionamento através da Rede interna MPLS, cujo perfeito funcionamento é fundamental para o Município.

Assim, segundo pesquisas, é perfeitamente factível o atendimento por fibra ótica dentro dos prazos solicitados. Entendemos que a solução proposta em sua consulta poderá comprometer a qualidade do atendimento que buscamos.

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
Pregoeiro

Vitor Wanderlind
Chefe Departamento de TI"

----- Forwarded message -----

From: Renan <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Date: ter, 20 de nov de 2018 07:58

Subject: Fw: LICITAÇÃO- SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, REDES PRIVATIVAS E INTERNET - GEORGE IZUI

To: Magron Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>, Infra <infra@ubirata.pr.gov.br>

Magron, mais um questionamento para ser respondido.

Atenciosamente, Renan Felipe
Divisão de Licitação e Contratos
Tel: (44) 3543-8019

From: george izui

Sent: Monday, November 19, 2018 4:55 PM

To: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Subject: LICITAÇÃO- SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, REDES PRIVATIVAS E INTERNET - GEORGE
IZUI

Boa tarde, estou verificando o edital, verificando os pontos de atendimento. nem todos tenho fibra lançada. segundo edital, somente fibra optica ou radio licenciado. posso atender via radio 5.8ghz ate a ativação nestes pontos? sendo rural pode ser no radio? obrigado e no aguardo

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018
PROCESSO Nº. 4225/2018

Através do presente termo, fica retificado o edital do Pregão Presencial 232/2018, especificamente no inciso III da Qualificação Financeira, considerando a inserção incorreta do termo "*Patrimônio Líquido Superior a 10% do valor estimado da contratação*" junto aos índices contábeis mínimos a serem apresentados. Desse modo, considera-se correto conforme segue:

1. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA
(...)

- III. Índices contábeis, apresentado em Declaração de Capacidade Financeira conforme modelo constante no anexo V, devidamente assinada por contador, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral: Superior a 1

SG= Solvência Geral: Superior a 1

LC= Liquidez Corrente: Superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.

Informamos que a retificação não altera a formulação das propostas, descartando a obrigatoriedade de prorrogação da data da licitação e permanecendo inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento convocatório.

Ubiratã, 21 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



Renan

De: "Eduardo Cardoso Polatto" <eduardopolatto@gmail.com>
Data: quinta-feira, 22 de novembro de 2018 14:41
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>; <financeiro@vibenet.com.br>
Anexar: Prefeitura de Ubiratã 01.pdf; Prefeitura de Ubiratã 02.pdf; Prefeitura de Ubiratã 03.pdf; Prefeitura de Ubiratã 04.pdf; Prefeitura de Ubiratã 05.pdf; 5º Alt Contrato Raidnet.pdf; CNH NOVA - EDUARDO POLATTO.jpg
Assunto: IMPUGNAÇÃO - Pregão Presencial nº232/2018 - Processo nº4225/2018
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR
Comissão de Licitações
Ilmo Sr Pregoeiro

22/11/2018



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR
Comissão de Licitações
Ilmo Sr Pregoeiro

Pregão Presencial nº 232/2018
Processo nº 4225/2018 - Menor Preço Global

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.016.662/0001-15, estabelecida à Rua Curitiba, 754, Zona 02, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 8720-336, telefone (44) 99841-0016, e-mail: eduardopolatto@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, EDUARDO CARDOSO POLATTO, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 7 do Edital do Pregão em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor, e ao final, requer:

A presente Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Todavia, não se pode compactuar com alguma irregularidades apresentada com o Edital.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Carta da República, em seu artigo 37, inciso XXI, garante a todos a livre participação e em igualdade de condições em qualquer processo licitatório:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Eduardo Polatto
CEO - Chief Executive Officer



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Por sua vez, a Lei 8.666/93 assim prescreve:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Todavia, em contramão às previsões Constitucionais e Legais, ferindo de morte os princípios que regem a administração pública, o Edital do Pregão em comento apresenta diversos pontos de irregularidade que precisam ser sanados. Vejamos.

Quanto a Qualificação Técnica, o Edital exige, em seu item 15, **apenas:**

Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.

Todavia, a Lei de Licitações, em seu artigo 30, leciona no seguinte sentido:

Eduardo Polatto
CEO - Chief Executive Officer



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Veja que o Edital é completamente omissivo. Não exige dos participantes a mínima comprovação possível de que realmente são capazes de prestar os serviços para os quais buscam a contratação.

O Certame não cobra dos licitantes a comprovação através de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas ou pessoas de direito público que já se utilizam dos serviços do participante. Não exige a comprovação da qualificação profissional de seu corpo técnico. Não cobra a comprovação de regularidade junto ao CREA, uma vez que serão realizados e implementados quando da execução dos serviços diversos projetos de engenharia. O Edital sequer dá ao ente público a possibilidade de verificação se as empresas participantes possuem ou não em seu corpo técnico engenheiro eletricista devidamente inscrito no CREA. Ainda, sequer exige que a empresa vencedora possua na localidade onde os serviços serão prestados, link de redundância.

Eduardo Polatto
CEO - Chief Executive Officer



Como se trata de serviço público essencial, que não pode ter interrupção ou falha, os requisitos que já estão previstos em Lei deveriam ter sido inseridos no Edital. Por corolário, o Certame é irregular e descumpre as determinações inerentes.

Em contrapartida, e sem qualquer explicação, o Edital prioriza a qualificação financeira dos participantes, o que também faz de forma equivocada. O Edital, além da enorme e abusiva lista de documentos que exige (que não guardam qualquer ligação, razoabilidade ou proporcionalidade com os serviços que serão prestados) no Item 15 - Qualificação Financeira, subitem III:

LG= Liquidez Geral: Superior a 1

SG= Solvência Geral: Superior a 1

LC= Liquidez Corrente: Superior a 1

Patrimônio Líquido Superior a 10% do valor estimado da contratação

No entanto, a própria Lei 8.666/93, prevê em seu artigo 3, §1º:

Art. 31. § 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

Ora, o que o Edital faz é justamente o contrário. Exige índices de rentabilidade e lucratividade (ilegalmente) como se isso fosse determinante para comprovar que a empresa participante é capacitada, que possui todos os registros nos órgãos competentes, que possui corpo técnico profissional qualificado, possui experiência na área em que atua e que possui bom histórico com outros tomadores.

O que se vê é que o Edital, irregular da forma como se apresenta, tenta priorizar e valorizar questões financeiras ao invés da parte técnica. E ainda assim, também o faz de forma irregular, tendo em vista que exige o atingimento e comprovação de índices em contramão à vedação legal contida no artigo 31, §1º, da Lei 8.666.

Sobre tais vícios aduz Justen Filho (2010a, p. 682):

Outra espécie de vício ocorrerá quando as regras previstas no edital não tiverem pertinência com o objeto a ser contratado ou com a finalidade concreta buscada pela Administração. Isso se verifica quando as regras forem inadequadas à mensuração da idoneidade do contratante ou à

Eduardo Polatto
CEO - Chief Executive Officer

seleção da melhor proposta para a contratação desejada.

No caso concreto a irregularidade é latente. As normas do edital são omissas e, ao mesmo tempo, não guardam pertinência com o objetivo principal da Administração ao contratar um serviço público essencial, como é o presente caso.

As irregularidades apresentadas acabam por ferir de morte os princípios da administração pública, pois não estariam assegurando a igualdade de condições a todos os participantes, privilegiando aqueles que sequer poderiam (ou são) capazes de comprovar sua efetiva capacidade técnica para a realização dos serviços.

Apenas por argumentação e na tentativa de ilustrar o equívoco, o simples fato de uma empresa participante atingir os índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente impostos pelo Edital, em nada comprova sua eficiência, sua capacidade técnica. Qualquer empresa pequena, recém criada e que mantenha movimentações contábeis regulares poderá atingir referidos índices. No entanto, isso nada atesta sua capacidade profissional de cumprir o exigido pelo serviço público ao contratá-la.

O Supremo Tribunal Federal já pacificou a matéria quanto a possibilidade da Administração Pública anular e rever seus atos quando presentes motivos de conveniência e oportunidade, conforme Súmula nº 473 que ora se transcreve:

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos a apreciação judicial".

Portanto, requer sejam acolhidas as argumentações supra referidas, tudo no intuito de que sejam preservados e observados os princípios que norteiam os atos da administração pública, de modo que o Edital seja retificado, tanto no que compete à qualificação técnica, quanto a qualificação financeira.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Cianorte-PR, 22 de Novembro de 2018.

Eduardo Polatto
CEO - Chief Executive Officer

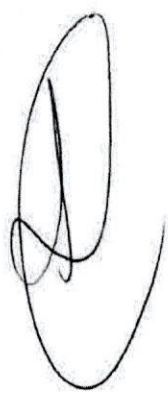
18.016.662/0001-15
RAIDNET PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
RUA CURITIBA, 754
ZONA 02
CEP 87.200-342 - CIANORTE - PR

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

X

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.016.662/0001-15
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Página 01





MAICON EVANDRO MULINARI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Japurá, Estado do Paraná, em 22/09/1989, inscrito no CPF sob nº 065.391.649-39, e portador da cédula de identidade sob nº 10.699.305-0 SSP/PR, expedida em 26/12/2005, residente e domiciliado na Rua Palmital nº 28, Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87225-000, **EDUARDO CARDOSO POLATTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Japurá, Estado do Paraná, em 06/06/1989, inscrito no CPF sob nº 061.461.239-00, e portador da cédula de identidade sob nº 9.413.248-7 SSP/PR, expedida em 07/05/2015, residente e domiciliado na Rua Saquarema nº 10, Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87225-000, **DOUGLAS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Pinhais, Estado do Paraná, em 30/01/1993, inscrito no CPF sob o nº 091.314.059-75, e portador da cédula de identidade sob o nº 10.898.701-4 SSP/PR, expedida em 11/06/2007, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 116, Zona 02, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87200-336. Sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** com sede e domicílio a Rua Monte Castelo, nº 116, Zona 02, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87200-336, conforme seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207592946, por despacho em sessão do dia 22 de Abril de 2013, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.016.662/0001-15, resolve através deste instrumento, alterar e consolidar o contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 08:53 SOB Nº 20172123356.
PROTOCOLO: 172123356 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701256980. NIRE: 41207592946.
RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.016.662/0001-15
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pagina 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que era na Rua Monte Castelo, nº 116, Zona 02, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87200-336, fica neste ato alterado para a Rua Curitiba, nº 754, Zona 02, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87200-332.

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual que fica fazendo parte do contrato inicial valendo para todos os efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios CONSOLIDAR essa alteração, ficando o contrato social com a seguinte redação:

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.016.662/0001-15
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAICON EVANDRO MULINARI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Japurá, Estado do Paraná, em 22/09/1989, inscrito no CPF sob nº 065.391.649-39, e portador da cédula de identidade sob nº 10.699.305-0 SSP/PR, expedida em 26/12/2005, residente e domiciliado na Rua Palmital nº 28, Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87225-000, **EDUARDO CARDOSO POLATTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Japurá, Estado do Paraná, em 06/06/1989, inscrito no CPF sob nº 061.461.239-00, e portador da cédula de identidade sob nº 9.413.248-7 SSP/PR, expedida em 07/05/2015, residente e domiciliado na Rua Saquarema nº 10, Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87225-000,



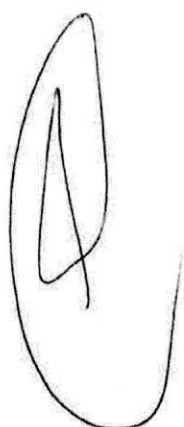
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 08:53 SOB Nº 20172123356.
PROTOCOLO: 172123356 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701256980. NIRE: 41207592946.
RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.016.662/0001-15
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pagina 03

 **DOUGLAS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Pinhais, Estado do Paraná, em 30/01/1993, inscrito no CPF sob o nº 091.314.059-75, e portador da cédula de identidade sob o nº 10.898.701-4 SSP/PR, expedida em 11/06/2007, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 116, Zona 02, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87200-336. Sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** com sede e domicílio a Rua Curitiba, nº 754, Zona 02, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87200-332, conforme seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207592946, por despacho em sessão do dia 22 de Abril de 2013, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.016.662/0001-15, resolve através deste instrumento, consolidar o contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de **RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** com sede e domicílio na Rua Curitiba, nº 754, Zona 02, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87200-332.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades na data de 15-04-2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no montante R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividindo em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente no País, ficando assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 08:53 SOB Nº 20172123356.
PROTOCOLO: 172123356 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701256980. NIRE: 41207592946.
RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.016.662/0001-15
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pagina 04

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
EDUARDO CARDOSO POLATTO	7.125	7.125,00
MAICON EVANDRO MULINARI	7.125	7.125,00
DOUGLAS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	15.750	15.750,00
Total	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social da empresa é a atividade de prestação de serviços de telecomunicações e comunicação multimídia (CNAE n. 61.10-8-03), provedores de voz sobre protocolo internet (VOIP) (CNAE n. 61.90-6-02), provedores de acesso as redes de comunicações (CNAE n. 61.90.6-01), reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE n. 95.11-8-00), comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE n. 47.53.9-00), comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE n. 47.52-1-00) e serviços de suporte técnico, manutenção, soluções tecnológicas e serviços em tecnologia da informação (CNAE n. 62.09-1-00).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da presente sociedade caberá aos sócios DOUGLAS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA, EDUARDO CARDOSO POLATTO e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 08:53 SOB N° 20172123356.
PROTOCOLO: 172123356 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701256980. NIRE: 41207592946.
RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.016.662/0001-15
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pagina 05

MAICON EVANDRO MULINARI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 08:53 SOB Nº 20172123356.
PROTOCOLO: 172123356 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701256980. NIRE: 41207592946.
RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.016.662/0001-15
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Página 06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente contrato. As dúvidas e divergências que surgirem entre os sócios e os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes, sem prejuízo das condições estabelecidas neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-PR, 03 de Abril de 2017

Eduardo Cardoso Polatto

Maicon Evandro Mulinari

Douglas Eduardo Barbosa Dos Santos Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 08:53 SOB Nº 20172123356.
PROTOCOLO: 172123356 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701256980. NIRE: 41207592946.

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

883000

PROIBIDO PLASTIFICAR

1498576310

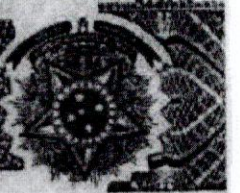
VALID

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

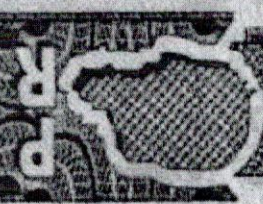
1498576310



VALID



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



PR

EDUARDO CARDOSO POLATTO

NOME

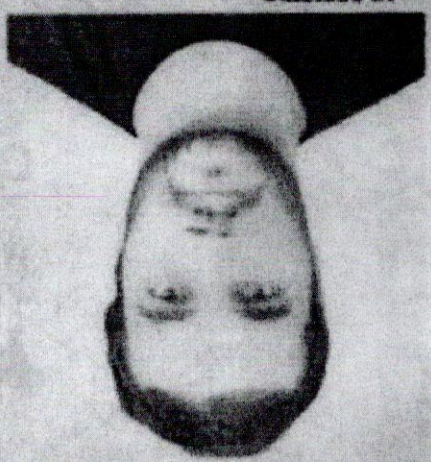
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9413248-7 SESP PR

CPF
061.461.239-00
DATA NASCIMENTO
06/06/1989

FILIAÇÃO
MAURICIO JUSTINO
POLATTO
REGINA APARECIDA
CARDOSO POLATTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

VALIDADE
14/07/2022
1ª HABILITAÇÃO
11/09/2007



Nº REGISTRO
04183920123

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]

LOCAL

JAPURA, PR

DATA EMISSÃO

14/07/2017

PARANÁ

ASSINATURA DO EMISSOR

[Signature] AR2005 (RAB)

98025155364
PR912878292

Ubiratã, 23 de novembro de 2018.

000389

À empresa

RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 18.016.662/0001-15

Rua Curitiba, 754, Zona 02, Cianorte – Paraná.

Referente à impugnação ao Edital do Pregão 232/2018, encaminhada por e-mail pela impetrante em 22 de novembro de 2018, apresentamos resposta tempestivamente, conforme prazo estipulado pelo art. 12, §1º do Decreto 3.555/00.

Inicialmente, alega a impetrante que o edital é omissivo por não exigir os documentos de qualificação técnica conforme estabelece o art. 30 da Lei 8.666/93.

O edital estabelece que as licitantes deverão apresentar, conforme disposto no item 15, subitem 1, *Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação*, sendo que para cumprimento do estabelecido pela ANATEL, as empresas são obrigadas a manter registro e quitação perante o CREA, conforme legislação e regulamentação própria do CREA (Lei nº 5.194, de 24 dezembro 1966), bem como manter um Responsável Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Desatendendo as exigências do CREA, a licitante não atende as condições mínimas impostas pela ANATEL, logo, não qualifica-se para execução do objeto da licitação.

No segundo e último questionamento, a impetrante destaca a inconformidade do edital em exigir que as licitantes apresentem índices de lucratividade e rentabilidade, o qual seria ilegal conforme disposto pelo art. 31, § 1º da Lei 8.666/93.

O edital é claro ao exigir que as licitantes apresentem índices contábeis que comprovem sua boa situação financeira, devendo ser demonstrados índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Ainda, é exigido que as licitantes possuam índices superiores a 1, considerando que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.

Considerando que o edital prevê a possibilidade de prorrogação da vigência da contratação, a comprovação pela Licitante de que possui boa situação financeira para cumprimento de suas obrigações durante toda a vigência contratual é essencial, visto que a mesma poderá se estender até 60 meses. Logo, o município atende ao previsto no art. 31 §1º da Lei 8.666/93 ao exigir que a licitante demonstre através de índices que possui capacidade financeira para assumir o objeto do contrato. Por outro lado, não consta em nenhuma cláusula do edital a obrigatoriedade de apresentação de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, haja vista a vedação expressa no §1º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Expostos os fatos, informamos que o Termo de Referência é claro e com características dos serviços bem definidas, de modo que obriga a adjudicatária a possuir experiência e qualificação para desempenho das atividades, haja vista sua complexidade. As cláusulas editalícias, por sua vez, exigem que as empresas possuam qualificações técnicas pertinentes e suficientes para execução dos serviços, bem como capacidade financeira para suportar todos os encargos da contratação. Assim sendo, reconhecemos a impugnação interposta por ser tempestiva, porém, não acolhemos suas razões, permanecendo inalteradas as cláusulas editalícias bem como a data de abertura das propostas.

Atenciosamente,

ANTONIO HIDERALDO MAGRON
Pregoeiro



Ubiratã, 23 de novembro de 2018.

À empresa
RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 18.016.662/0001-15
Rua Curitiba, 754, Zona 02, Cianorte – Paraná.

000390

Referente à impugnação ao Edital do Pregão 232/2018, encaminhada por e-mail pela impetrante em 22 de novembro de 2018, apresentamos resposta tempestivamente, conforme prazo estipulado pelo art. 12, §1º do Decreto 3.555/00.

Inicialmente, alega a impetrante que o edital é omissivo por não exigir os documentos de qualificação técnica conforme estabelece o art. 30 da Lei 8.666/93.

O edital estabelece que as licitantes deverão apresentar, conforme disposto no item 15, subitem 1, *Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação*, sendo que para cumprimento do estabelecido pela ANATEL, as empresas são obrigadas a manter registro e quitação perante o CREA, conforme legislação e regulamentação própria do CREA (Lei nº 5.194, de 24 dezembro 1966), bem como manter um Responsável Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Desatendendo as exigências do CREA, a licitante não atende as condições mínimas impostas pela ANATEL, logo, não qualifica-se para execução do objeto da licitação.

No segundo e último questionamento, a impetrante destaca a inconformidade do edital em exigir que as licitantes apresentem índices de lucratividade e rentabilidade, o qual seria ilegal conforme disposto pelo art. 31, § 1º da Lei 8.666/93.

O edital é claro ao exigir que as licitantes apresentem índices contábeis que comprovem sua boa situação financeira, devendo ser demonstrados índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Ainda, é exigido que as licitantes possuam índices superiores a 1, considerando que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.

Considerando que o edital prevê a possibilidade de prorrogação da vigência da contratação, a comprovação pela Licitante de que possui boa situação financeira para cumprimento de suas obrigações durante toda a vigência contratual é essencial, visto que a mesma poderá se estender por até 60 meses. Logo, o município atende ao previsto no art. 31 §1º da Lei 8.666/93 ao exigir que a licitante demonstre através de índices que possui capacidade financeira para assumir o objeto do contrato. Por outro lado, não consta em nenhuma cláusula do edital a obrigatoriedade de apresentação de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, haja vista a vedação expressa no §1º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Expostos os fatos, informamos que o Termo de Referência é claro e com características dos serviços bem definidas, de modo que obriga a adjudicatária a possuir experiência e qualificação para desempenho das atividades, haja vista sua complexidade. As cláusulas editalícias, por sua vez, exigem que as empresas possuam qualificações técnicas pertinentes e suficientes para execução dos serviços, bem como capacidade financeira para suportar todos os encargos da contratação. Assim sendo, reconhecemos a impugnação interposta por ser tempestiva, porém, não acolhemos suas razões, permanecendo inalteradas as cláusulas editalícias bem como a data de abertura das propostas.

Atenciosamente,

ANTONIO HIDERALDO MAGRON
Pregoeiro



Renan

000391

De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 23 de novembro de 2018 11:38
Para: "Eduardo Cardoso Polatto" <eduardopolatto@gmail.com>
Anexar: resposta impugnação.pdf
Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO - Pregão Presencial nº232/2018 - Processo nº4225/2018
Segue resposta da impugnação



Atenciosamente, Renan Felipe
Divisão de Licitação e Contratos
Tel: (44) 3543-8019

From: Eduardo Cardoso Polatto
Sent: Thursday, November 22, 2018 2:41 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Cc: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br ; financeiro@vibenet.com.br
Subject: IMPUGNAÇÃO - Pregão Presencial nº232/2018 - Processo nº4225/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR
Comissão de Licitações
Ilmo Sr Pregoeiro

23/11/2018